



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2018**  
**MUNICÍPIO DE JAURU**

PROCESSO N.º:	166456/2018
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CNPJ:	15.023.948/0001-30
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	PEDRO FERREIRA DE SOUZA
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JAURU
NÚMERO OS:	5003/2019
EQUIPE TÉCNICA:	NUCIA FALCAO CAMARGO DA SILVA



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	4
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	4
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2017	4
2.3. IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2013 A 2017	5
3. GESTORES E RESPONSÁVEIS	5
4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	6
5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	6
5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	7
5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	7
5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	9
5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	10
Quadro 2.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento	13
Quadro 2.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	15
5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	16
5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	17
5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	17
5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17
5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	21
6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	22
6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	23
6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	24
6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)	25
6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)	25
6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	26
6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	27
6.2.1. RESTOS A PAGAR	27
6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	27
6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	29
6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	30
6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	30
7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31
7.1. DÍVIDA PÚBLICA	31
7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE	31
7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	32
7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	32
7.2. EDUCAÇÃO	33



<b>7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>	34
<b>7.3. SAÚDE</b>	35
<b>7.4. PESSOAL</b>	36
<b>7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>	36
<b>7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF</b>	36
<b>7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO</b>	39
<b>7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	39
<b>Anexo 10 - PESSOAL</b>	39
<b>8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS</b>	40
<b>8.1. RESULTADO PRIMÁRIO</b>	40
<b>8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS</b>	41
<b>Anexo 12 - METAS FISCAIS</b>	41
<b>Quadro 12.1 - Resultado Primário</b>	41
<b>9. PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	42
<b>9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE</b>	42
<b>10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	44
<b>11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO</b>	47
<b>12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO</b>	48
<b>12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO</b>	48
<b>Anexo 1 - INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	51
<b>Quadro 1.1 - IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios</b>	51
<b>Anexo 2 - ORÇAMENTO</b>	52
<b>Quadro 2.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária</b>	52
<b>Quadro 2.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro</b>	56
<b>Quadro 2.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)</b>	61
<b>Quadro 2.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias</b>	64
<b>Anexo 3 - RECEITA</b>	68
<b>Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária - Origem de Recursos da Receita</b>	68
<b>Quadro 3.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita (valores líquidos)</b>	69
<b>Quadro 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	69
<b>Quadro 3.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente</b>	70
<b>Anexo 4 - DESPESA</b>	71
<b>Quadro 4.1 - Despesa por Categoria Econômica</b>	71
<b>Quadro 4.2 - Despesa por Função de Governo</b>	72
<b>Quadro 4.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução</b>	74
<b>Anexo 5 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	76
<b>Quadro 5.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)</b>	76
<b>Quadro 5.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado</b>	77
<b>Quadro 5.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra</b>	78
<b>Quadro 5.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS</b>	79
<b>Anexo 6 - RESTOS A PAGAR</b>	84
<b>Quadro 6.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados</b>	84
<b>Quadro 6.2 - Indicador de disponibilidade financeira do Município por Fonte (Inclusive intra)</b>	85



<b>Anexo 7 - DÍVIDA PÚBLICA</b>	90
Quadro 7.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	90
Quadro 7.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF)	90
Quadro 7.3 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	93
Quadro 7.4 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	94
Quadro 7.5 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	94
<b>Anexo 8 - EDUCAÇÃO</b>	95
Quadro 8.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	95
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	95
Quadro 8.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	96
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	96
Quadro 8.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	97
Quadro 8.6 - AUXILIAR - FUNDEB	97
<b>Anexo 9 - SAÚDE</b>	98
Quadro 9.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	98
Quadro 9.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12	98
Quadro 9.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	99
Quadro 9.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	99
Quadro 10.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	100
Quadro 10.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	100
Quadro 10.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	101
Quadro 10.4 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - Resolução Consulta TCE/MT 29/2016	102
Quadro 10.5 - Gastos com Pessoal - Detalhado	103
<b>Anexo 11 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL</b>	107
Quadro 11.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	107
Quadro 11.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	107
Quadro 12.2 - Resultado Nominal	109
<b>APÊNDICE - A - Transparência - Audiência Pública - LDO</b>	110
<b>APÊNDICE - B - Alterações Orçamentárias</b>	118
<b>APÊNDICE - C - Transferências de Receitas - STN</b>	161
<b>APÊNDICE - D - Amostra Despesas Função 12</b>	166
<b>APÊNDICE - E - Amostra Despesas Saúde - Função 10</b>	169
<b>APÊNDICE - F - Despesas com Pessoal</b>	171



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de JAURU - exercício financeiro de 2018 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via APLIC em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	20/09/1979
Área Geográfica	1358411 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	429 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2017	9.006

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

### 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2017

Exercício 2014	Favorável
Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável



Exercício 2017

Favorável

Sistema Control-P

### 2.3. IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2013 A 2017

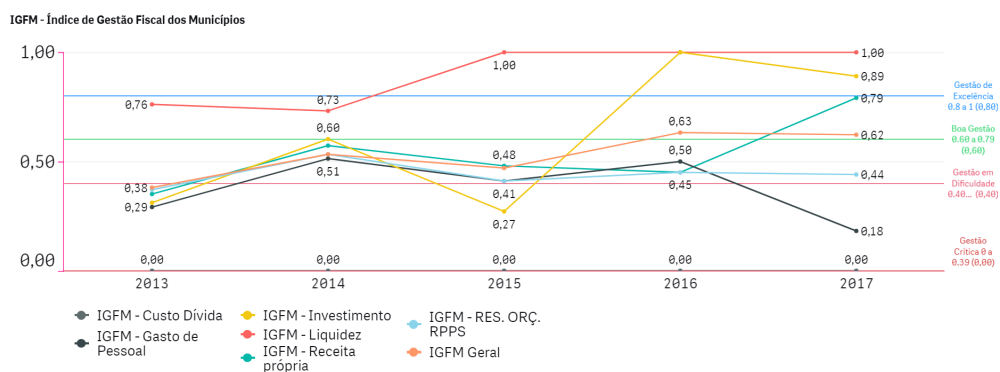
Trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC e validados pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal, cujo indicador final é o resultado da média ponderada de alguns índices. Ressalta-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido a correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise não será apresentado neste relatório devido a impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa, dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

Mediante a análise da evolução do IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS nos últimos cinco anos é possível averiguar se houve ou não melhoria do índice no referido período.

Abaixo segue gráfico que apresenta o resultado histórico do IGFM do município nos exercícios de 2013 a 2017, conforme dados do Anexo 1 - Introdução, quadro 1.1:



### 3. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2018 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

---



ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
Gestores e Responsáveis			
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	CLOTER OLIVEIRA DAVI	01/01/2018 a 31/12/2018
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	PEDRO FERREIRA DE SOUZA	01/01/2018 a 31/12/2018
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA	01/01/2018 a 31/12/2018
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	RUTH CANDIDO PEREIRA OLIVEIRA	01/01/2018 a 31/12/2018
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	VILSON RAMOS DA SILVA	01/01/2018 a 31/12/2018

Sistema Control-P

#### 4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

##### PODER EXECUTIVO

###### ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Prefeitura Municipal de JAURU

###### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Fundo Municipal de Previdência Social de JAURU

##### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de JAURU

#### 5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2018.

##### 5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)



O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

#### **5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA**

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de JAURU para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 770 de 14/12/2017, a qual foi protocolada no TCE-MT sob o nº 375861/2017 em 22/12/2017 e publicada no JOM em 18/12/2017.

Em 2018, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pela lei Nº 803/2018, além de sofrer readequações pelas seguintes leis: Nº 778/2018, 788/2018, 779/2018, 784/2018, 785/2018, 788/2018, 789/2018, 791/2018, 793/2018, 796/2018, 798/2018, 799/2018 e 802/2018.

Sobre a elaboração do PPA é possível afirmar que:

**1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, conforme determina o art. 48, parágrafo único da LRF, conforme faz prova os documentos: edital de convocação publicado, Atas e lista de presença (APLIC/Prestação de Contas/Documentos do PPA/LDO).**

#### **5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**



A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de JAURU para o exercício de 2018, foi instituída pela Lei Municipal nº 741 de 17/05/2017, a qual foi protocolada no TCE-MT sob o nº 376426/2017, em 25/12/2017.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2018 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º), estabelecendo para o exercício de 2018 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 2.867.347,75, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 100.000,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2018 ficou estabelecida em R\$ 2.800.000,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2018 do Município as seguintes providências:

- Passivos Contingentes: Demandas judiciais, Frustração da arrecadação, Outros riscos
- Providências: Utilização da reserva de contingência.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

**1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).**

**2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas**



bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

Salienta-se que o artigo 13 da LDO menciona a possibilidade de limitação de empenho e movimentação financeira, caso ocorra desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do município, com os critérios definidos nos artigos 14 e 15.

3) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em desconformidade com o art. 48, parágrafo único da LRF.

**DB08.**

#### Dispositivo Normativo:

Artigo 48, Parágrafo Único da LRF

3.1) *Não comprovação da realização de audiência pública para discussão e elaboração da LDO para o exercício de 2018 - artigo 48, caput e parágrafo único, da LRF. - DB08*

Não se constatou no sistema APLIC, as referidas Atas das reuniões eventualmente realizadas, embora tenham sido enviados os documentos: edital de convocação em 05/04/2018 e a lista de presença (APLIC/Prestação de Contas/Documents da LDO/Comprovação) - Apêndice A.

Conforme L.C 101/2000:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

### 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de JAURU para o exercício de 2018 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 772 de 14/12/2017, a qual foi protocolada no TCE-MT sob o nº 965/2018 em 12/01/2018. Foi publicada em 18/12/2017 no JOM.

A LOA/2018 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 38.650.000,00, conforme seu art. 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos (Apêndice B):

- Orçamento Fiscal: R\$ 28.411.822,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 10.238.178,00
- Orçamento de Investimento: R\$ 0,00

Embora o *caput* do artigo 1º faça menção ao Orçamento de Investimento no valor de R\$ 11.154.300,00, verifica-se que tal destaque refere-se à despesas cuja natureza é de Capital (conforme quadro IV - Classificação segundo a Natureza), não se tratando do orçamento de investimentos propriamente dito, que, segundo



o artigo 165, § 5º, II, CF/88, refere-se ao orçamento de empresas em que o ente detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

**1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).**

**2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, conforme determina o art. 48, parágrafo único da LRF, conforme documentos em APLIC/Prestação de Contas/Documentos da LOA/comprovação: edital de convocação publicado, Ata da reunião em 28/09/2017 e lista de presença.**

#### **5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Lei Municipal nº 772/2017 (LOA/2018) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem desse limite, os créditos suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

A Lei Municipal nº 800 de 08/08/2018 autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçada para o corrente exercício, com cobertura pelos recursos definidos pelo artigo 43, incisos I, II ou III da Lei 4.320/64.

Dessa forma, o total autorizado para créditos adicionais suplementares foi no valor de R\$ 27.055.000,00, equivalente a 70% da despesa inicialmente fixada para o exercício de 2018.

Destaca-se que em decisão recente (Processo nº 176664/2017 / Parecer Prévio nº 101/2018-TP), o Relator, Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, avaliou como excessiva a autorização na Lei Orçamentária para abertura de até 30% de créditos adicionais, recomendando que essa distorção seja corrigida, conforme transcrições a seguir:

“Observo também que foi excessiva a autorização na Lei Orçamentária para a abertura de até 30% (trinta inteiros percentuais) de créditos adicionais, o que compromete o planejamento e prejudica o exercício, pelo Poder Legislativo, de sua função de autorizador de despesas. Cumpre, portanto, fazer recomendação no sentido de reduzir essa distorção.”

(Voto, pg 18)

“na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze inteiros percentuais)”

(Voto, pg 19)



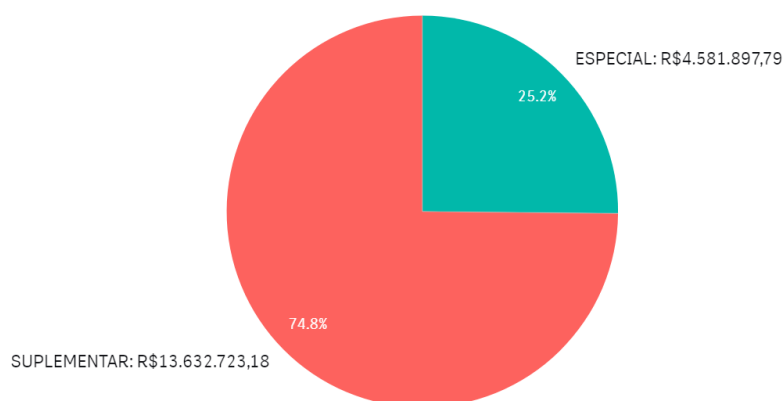
Outras leis autorizaram a abertura de créditos adicionais especiais, quais sejam: Leis nº 778/2018, 779/2018, 782/2018, 784/2018, 785/2018, 788/2018, 789/2018, 791/2018, 793/2018, 796/2018, 798/2018 e 799/2018.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 38.650.000,00	R\$ 13.632.723,18	R\$ 4.581.897,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.974.416,66	R\$ 46.890.204,31	21,32%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária

#### Créditos Adicionais do Período



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc Nº 96230/2019, pg 10) demonstra como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 45.183.092,97, apresentando valor superior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e as exclusões das operações intraorçamentárias, conforme informações do Sistema Aplic:

	Bal. Orçamentário / Anexo 11 – R\$	Sistema APLIC – R\$	Diferença – R\$
Orçamentária	45.183.092,97	45.170.460,89	12.632,08
Intraorçamentária	1.736.543,42	1.719.743,42	16.800,00
Total	46.919.636,39	46.890.204,31	29.432,08

A divergência apurada deu-se na unidade orçamentária "Gabinete do Prefeito e Unidades", como se demonstra:

	Bal. Orçamentário / Anexo 11 – R\$	Sistema APLIC – R\$	Diferença – R\$
Orçamentária	1.209.087,93	1.196.455,85	12.632,08
Intraorçamentária	71.426,33	54.626,33	16.800,00
Total	1.280.514,26	1.251.082,18	29.432,08



O valor do orçamento final das operações orçamentárias e intraorçamentárias encontra-se no Anexo 2, quadro 2.1., "Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária."

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB02)

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2018	R\$ 38.650.000,00	R\$ 18.214.620,97	47,12%

Fonte: Aplic / BI

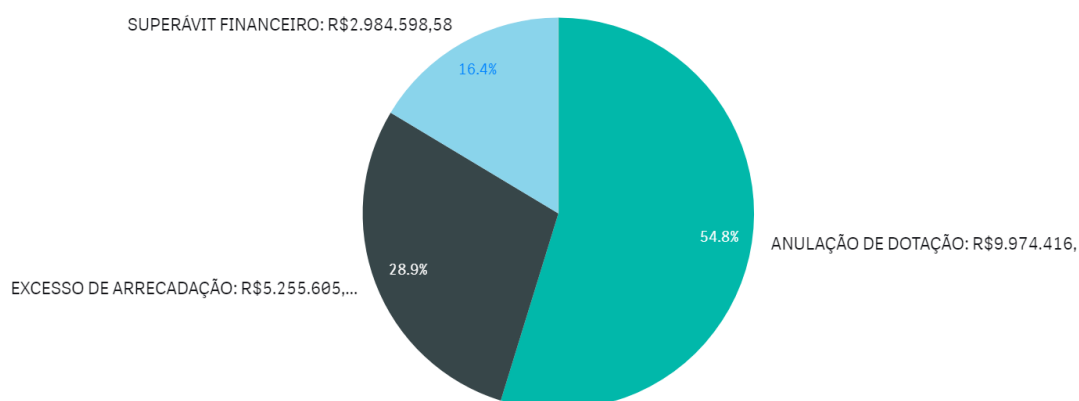
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2018 totalizaram 47,12% do Orçamento Inicial, dependendo-se que houve planejamento ineficiente das programações de despesa.

Na tabela a seguir constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 9.974.416,66
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 5.255.605,73
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 2.984.598,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 18.214.620,97</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento > Dados Consolidados do Ente.

#### Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida no Apêndice B:



**1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).**

**2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, com exceção do crédito aberto pelo decreto nº 025/2018, em desconformidade ao art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64. FB02.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64

2.1) *Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000,00, sem prévia autorização legislativa, contrariando o art. 167, inc. V, C.F e o art. 42, Lei nº 4.320/64. - FB02*

Por meio do decreto nº 025/2018, foi aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000,00, por anulação de dotação, alegando respaldo na Lei nº 782/2018.

Contudo, a referida lei autoriza a abertura de créditos especiais, com recursos de superávit financeiro (Apêndice B), conforme demonstrado no Quadro 2.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento, deste relatório.

**3) Os créditos adicionais especiais não foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, em descumprimento ao art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64. FB02.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64

3.1) *Créditos adicionais especiais abertos sem lei autorizativa, no valor de R\$ 266.093,54, em descumprimento ao art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64. - FB02*

Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, com exceção dos seguintes, em descumprimento ao art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64 (Apêndice B):

Decreto nº	Tipo	Recursos	Valor – R\$	OBS
025/2018	Especial	Anulação de dotação	42.655,73	1- Alega Lei nº 782/2018, porém esta autoriza crédito especial por recursos de superávit financeiro. Não autorizou abertura de crédito suplementar nem por recursos de anulação de dotação;  2- Cf. texto da Lei nº 782/2018, o valor autorizado é de R\$ 2.685.665,44, porém, somando os valores detalhados, foi autorizado R\$ 2.755.935,67;
058/2018	Especial	Anulação de dotação	26.447,33	
065/2018	Especial	Anulação de dotação	9.000,00	
084/2018	Especial	Anulação de dotação	28.984,43	



				foi aberto o valor de R\$ 2.748.935,67 por superávit financeiro (decreto 16/2018).
Sub-total (1)			107.087,49	
020/2018	Especial	Anulação de dotação	161.200,00	A Lei nº 784/2018 autoriza o valor de R\$ 157.200,00
101/2018	Especial	Anulação de dotação	1.000,00	
Sub-total (2)			5.000,00	
070/2018	Especial	Anulação de dotação	7.500,00	Alega a Lei nº 796/2018, porém esta autorizou o valor de R\$ 160.000,00, aberto pelo decreto 059/2018
Sub-total (3)			7.500,00	
076/2018	Especial	Excesso de Arrecadação	124.736,12	A Lei nº 800/2018 autoriza abertura de créditos suplementares e não, especiais
079/2018	Especial	Excesso de Arrecadação	21.769,93	
Sub-total (4)			146.506,05	
TOTAL			266.093,54	

4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964). FB03.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964.

5.1) Abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.931.544,49, sem recursos disponíveis nas Fontes 00, 01, 02, 18 e 30, contrariando o artigo 43 da lei 4320/64 c/c artigo 167, II, V da C.F/88. - FB03

Foram abertos créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação sem o respaldo de recursos disponíveis, como se demonstra (Anexo 2, quadro 2.3):

Fonte	Valor - R\$	Lei nº	Decreto nº	
			Suplementar	Especial
00	1.243.881,68	772/2017 800/2018	74/2018; 83/2018; 87/2018; 95/2018 -	- 79/2018



01	245.449,02	772/2017	74/2018; 83/2018; 87/2018; 95/2018	
02	326.261,26	772/2017	83/2018; 87/2018; 95/2018	
18	79.093,65	772/2017	87/2018; 95/2018	
30	36.858,88	772/2017	83/2018; 87/2018	
	1.931.544,49			

Importante destacar que os valores apresentados na coluna "Previsão atualizada da receita" do Quadro 2.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, constante no Anexo 2 deste relatório, contemplam o valor inicial previsto para a fonte específica adicionadas as variações com excesso de arrecadação e operação de crédito que possam ter sido aprovadas no exercício.

A coluna "Resultado" do referido quadro 2.3 demonstra se as previsões de receita, incluindo os créditos por excesso de arrecadação, foram alcançadas no exercício, dessa forma os resultados iguais ou maiores que zero nessa coluna indicam a regularidade na abertura dos Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação. Dito isso, segue procedimento adotado para conclusão sobre a existência de créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos sem a existência de real excesso de arrecadação na fonte específica:

- As fontes que apresentarem "Resultado" ("Receita Prevista Atualizada" – "Receita Arrecadada) IGUAIS OU MAIORES QUE ZERO não apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram suficientes para cobrir a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares.
- As fontes que apresentarem "Resultado" ("Receita Prevista Atualizada" – "Receita Arrecadada) MENORES QUE ZERO e não possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação não apresentam irregularidade.
- As fontes que apresentarem "Resultado" ("Receita Prevista Atualizada" – "Receita Arrecadada) MENORES QUE ZERO e possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram menores que a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares, demonstrando a inexistência efetiva do excesso de arrecadação.
- O valor de créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos sem a existência de recursos efetivos será o VALOR APRESENTADA NA COLUNA "RESULTADO" (quando negativo) e LIMITADO AO VALOR DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**6) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964). FB03.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964

6.1) *Abertura de créditos adicionais por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.774.458,01, sem recursos disponíveis nas Fontes 14, 15, 17, 18, 24, 25, 30, 42, 29 e 43, contrariando o art. 167, II e V, da Constituição Federal e art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - FB03*

Foram abertos créditos adicionais especiais por superávit financeiro sem o respaldo de recursos disponíveis, nas seguintes fontes, como se demonstra (Anexo 2, quadro 2.2):

Fonte	Valor - R\$	Lei nº	Decreto nº
14	73.665,81	782/2018	16/2018
15	575,02		



17	52.422,63		
18	117.399,67		
24	1.502.027,90		
25	10.221,60		
30	13.609,33		
42	3.232,19		
29	1.252,74	789/2018	31/2018
43	51,12		
	1.774.458,01		

**7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de Dotações (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).**

#### **8) Conferência do Balanço Orçamentário**

**O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas consta de autos digitais - Doc nº 96230/2019, pg. 10. CB02.**

#### **Dispositivo Normativo:**

artigos 83,85,89,90,91, 101 e 102 da Lei 4.320/64.

8.1) *Existência de registros contábeis incorretos que implicaram na inconsistência do Balanço Orçamentário: - O valor da dotação atualizada do Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas demonstra o montante de R\$ 45.183.092,97, valor este superior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas (R\$ 45.170.460,89), conforme informações do Sistema APLIC. - CB02*

O Balanço Orçamentário apresentado pela Prefeitura registra como valor da Dotação Atualizada (Despesas), desconsideradas as despesas intraorçamentárias, o montante de R\$ 45.183.092,97.

Esse valor diverge do apurado e apresentado pelo sistema APLIC, que foi de R\$ 45.170.460,42, apresentando diferença de R\$ 12.632,08.

Salienta-se que no registro das despesas intraorçamentárias também há divergências, como segue:

- Anexo 11 da Prefeitura: R\$ 1.736.543,42
- Sistema APLIC: R\$ 1.719.743,42

## **5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA**

Para o exercício de 2018, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 43.905.605,73, sendo arrecadado o montante de 36.322.015,53, conforme demonstrado no Quadro 3.1 do Anexo 3.



## 5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2018, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

### 5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Demonstrativo da Receita Orçada e Realizada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 5.768.268,33	R\$ 5.768.268,33	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 22.921,44	R\$ 22.921,44	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 386.585,99	R\$ 386.585,99	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 37.217,44	R\$ 37.217,44	R\$ 0,00
Cota-Parte Royalties	R\$ 865.574,50	R\$ 865.574,50	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 3.673.711,51	R\$ 3.673.085,08	R\$ 626,43

STN e Sistema APLIC

Salienta-se que a receita do FUNDEB registrada no Demonstrativo da Receita foi de R\$ 3.673.085,08, apresentando divergência no valor de R\$ 626,42 em relação à informada pela STN. Segundo esclarecimentos do Contador Sr. Cloter Oliveira, o valor de R\$ 1.125,82 foi lançado como receita de rendimentos de aplicação financeira ao invés de receita do FUNDEB. Já o valor de R\$ 499,40 trata-se de receita de rendimentos de aplicação financeira, lançada como receita do FUNDEB (Apêndice C), justificando a divergência apurada. Assim, foi acrescentado o valor de R\$ 626,43 na receita do FUNDEB, todavia o montante final das receitas orçamentárias não foi alterado.

## 5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2014/2018, revela crescimento na



arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2014	2015	2016	2017	2018
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 26.760.556,87</b>	<b>R\$ 27.834.393,35</b>	<b>R\$ 30.329.763,89</b>	<b>R\$ 29.898.440,16</b>	<b>R\$ 32.679.420,41</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.695.103,18	R\$ 1.824.458,23	R\$ 1.825.112,36	R\$ 2.634.595,32	R\$ 3.844.946,46
Receita de Contribuição	R\$ 831.644,89	R\$ 1.856.634,66	R\$ 1.207.234,84	R\$ 1.077.488,86	R\$ 1.260.298,46
Receita Patrimonial	R\$ 1.831.968,59	R\$ 1.489.225,70	R\$ 2.197.112,95	R\$ 2.102.250,65	R\$ 413.379,56
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 25.387,22	R\$ 14.160,00	R\$ 32.715,99	R\$ 35.267,83	R\$ 2.686,27
Transferências Correntes	R\$ 21.671.129,81	R\$ 22.523.761,78	R\$ 24.922.131,24	R\$ 23.155.862,14	R\$ 27.061.664,33
Outras Receitas Correntes	R\$ 705.323,18	R\$ 126.152,98	R\$ 145.456,51	R\$ 892.975,36	R\$ 96.445,33
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 1.599.032,69</b>	<b>R\$ 656.433,50</b>	<b>R\$ 3.298.788,98</b>	<b>R\$ 3.574.119,39</b>	<b>R\$ 5.448.395,36</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 1.599.032,69	R\$ 656.433,50	R\$ 3.298.788,98	R\$ 3.574.119,39	R\$ 5.448.395,36
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 28.359.589,56</b>	<b>R\$ 28.490.826,85</b>	<b>R\$ 33.628.552,87</b>	<b>R\$ 33.472.559,55</b>	<b>R\$ 38.127.815,77</b>
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>-R\$ 2.850.298,28</b>	<b>-R\$ 2.783.705,56</b>	<b>-R\$ 2.998.911,33</b>	<b>-R\$ 2.840.221,68</b>	<b>-R\$ 3.117.746,25</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 25.509.291,28</b>	<b>R\$ 25.707.121,29</b>	<b>R\$ 30.629.641,54</b>	<b>R\$ 30.632.337,87</b>	<b>R\$ 35.010.069,52</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 127.316,49	R\$ 1.054.926,78	R\$ 1.606.726,87	R\$ 1.311.946,01
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 1.007.411,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 26.516.702,47</b>	<b>R\$ 25.834.437,78</b>	<b>R\$ 31.684.568,32</b>	<b>R\$ 32.239.064,74</b>	<b>R\$ 36.322.015,53</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 2.362.439,97	R\$ 2.016.007,67	R\$ 2.111.152,59	R\$ 3.334.534,34	R\$ 3.844.946,46
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	8,82%	7,24%	6,96%	11,15%	11,76%

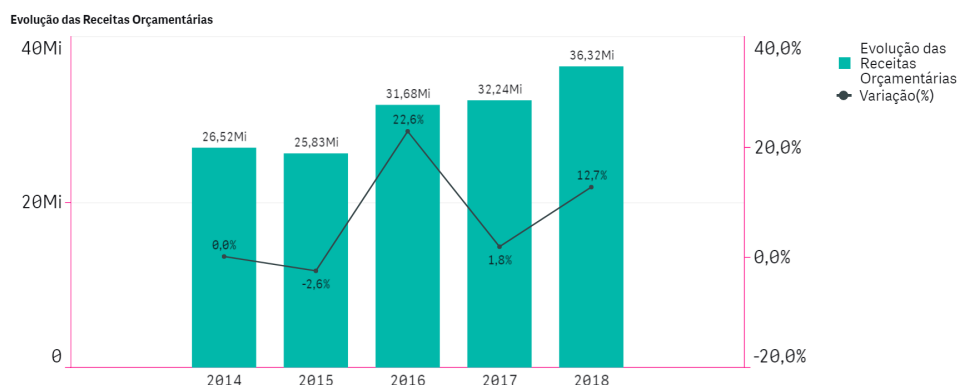


Origens das Receitas	2014	2015	2016	2017	2018
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	9,19%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2018 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 27.061.664,33, o que corresponde a 71% do total da receita orçamentaria - exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 38.127.815,77.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 11,76%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2014 a 2018, destacando-se, individualmente, os impostos:

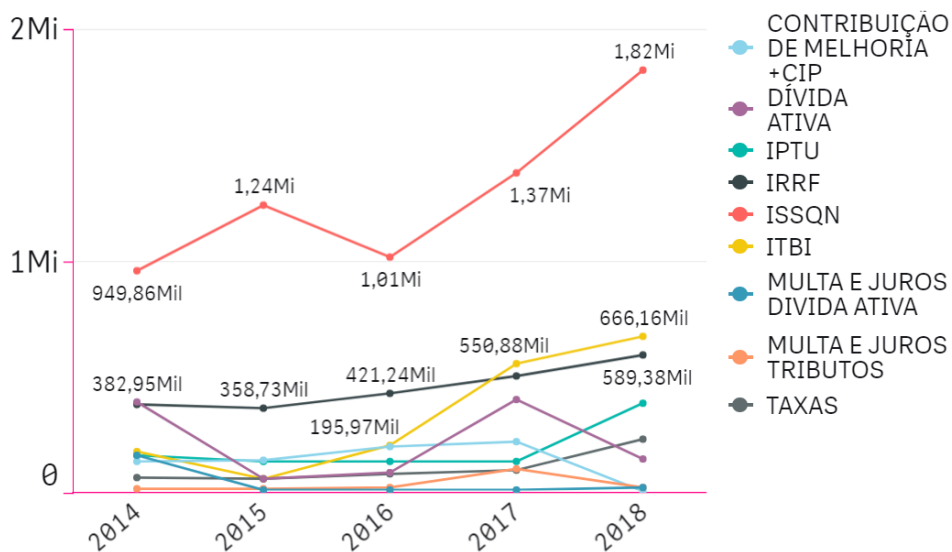
Origens das Receitas	2014	2015	2016	2017	2018
IPTU	R\$ 151.860,98	R\$ 128.108,42	R\$ 125.619,39	R\$ 127.674,19	R\$ 378.459,33
IRRF	R\$ 371.580,90	R\$ 358.731,48	R\$ 421.238,10	R\$ 493.346,63	R\$ 589.379,37
ISSQN	R\$ 949.860,15	R\$ 1.238.374,47	R\$ 1.008.062,59	R\$ 1.373.258,48	R\$ 1.818.861,76
ITBI	R\$ 166.456,72	R\$ 50.921,02	R\$ 195.970,83	R\$ 550.883,30	R\$ 666.159,03
TAXAS	R\$ 55.344,43	R\$ 48.322,84	R\$ 74.221,45	R\$ 89.432,72	R\$ 225.078,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 125.333,70	R\$ 131.104,93	R\$ 192.173,04	R\$ 212.519,89	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 6.996,76	R\$ 6.995,20	R\$ 12.862,32	R\$ 94.684,53	R\$ 15.753,74
DÍVIDA ATIVA	R\$ 382.946,51	R\$ 53.009,60	R\$ 79.840,80	R\$ 392.361,68	R\$ 138.986,95
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 152.059,82	R\$ 439,71	R\$ 1.164,07	R\$ 372,92	R\$ 12.267,44



Origens das Receitas	2014	2015	2016	2017	2018
TOTAL	R\$ 2.362.439,97	R\$ 2.016.007,67	R\$ 2.111.152,59	R\$ 3.334.534,34	R\$ 3.844.946,46

Fonte: Pareceres Prévios 2014 a 2017 / Aplic 2018 OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

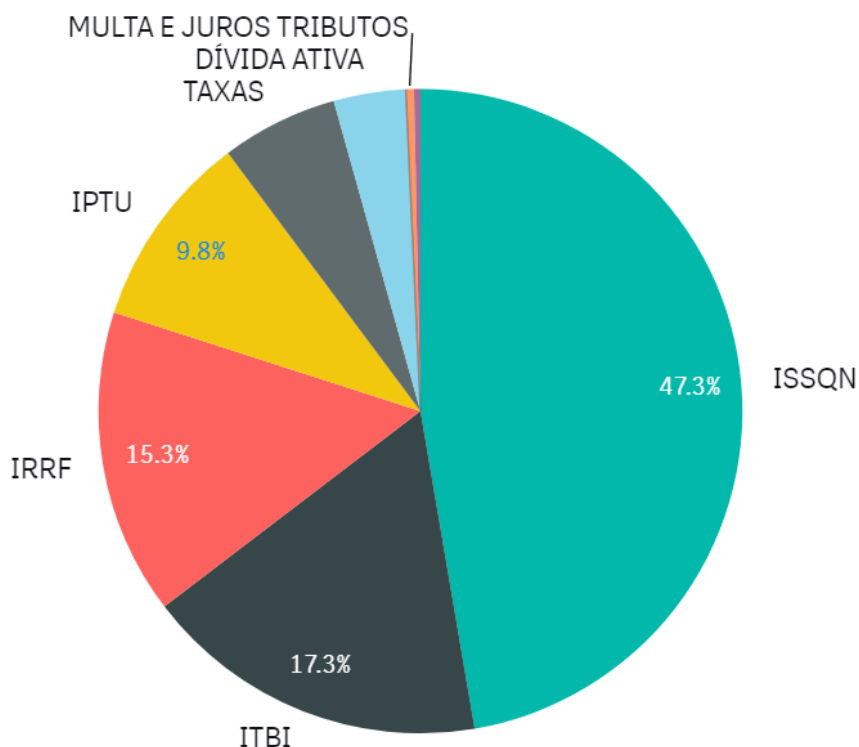
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2018:



### Composição da Receita Tributária Própria (2018)



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados nes...

### 5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2018, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 46.890.204,31, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 37.498.717,76, liquidado R\$ 37.270.635,90 e pago R\$ 35.266.925,03.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2014/2018, revela aumento da despesa realizada, com exceção de 2014 para 2015, que houve uma redução, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2014	2015	2016	2017	2018
Despesas correntes	R\$ 21.506.000,18	R\$ 21.649.083,85	R\$ 22.787.871,63	R\$ 24.857.299,46	R\$ 27.870.616,52
Pessoal e encargos sociais	R\$ 11.679.877,43	R\$ 12.720.229,98	R\$ 14.093.170,44	R\$ 14.401.843,44	R\$ 14.178.382,53
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

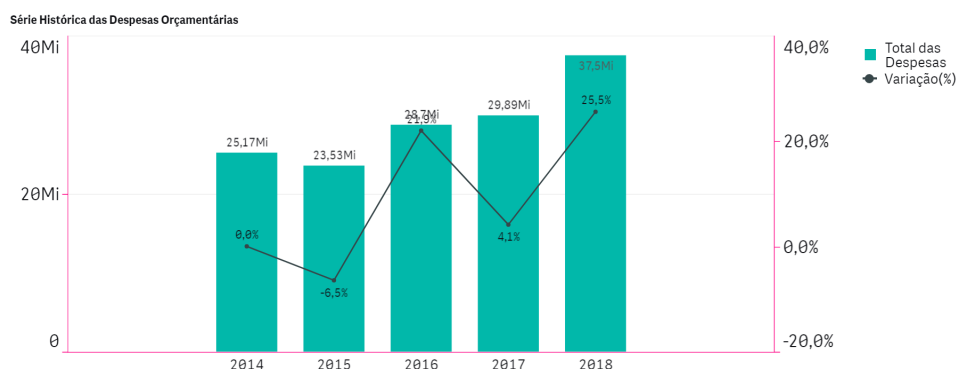


Grupo de despesas	2014	2015	2016	2017	2018
Outras despesas correntes	R\$ 9.826.122,75	R\$ 8.928.853,87	R\$ 8.694.701,19	R\$ 10.455.456,02	R\$ 13.692.233,99
Despesas de Capital	R\$ 2.663.619,35	R\$ 787.210,20	R\$ 4.621.720,60	R\$ 3.422.870,91	R\$ 8.385.512,88
Investimentos	R\$ 2.560.130,54	R\$ 678.612,68	R\$ 4.505.270,44	R\$ 3.190.654,53	R\$ 8.107.289,33
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 103.488,81	R\$ 108.597,52	R\$ 116.450,16	R\$ 232.216,38	R\$ 278.223,55
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 1.004.694,49	R\$ 1.098.654,12	R\$ 1.290.424,89	R\$ 1.606.110,97	R\$ 1.242.588,36
Total das Despesas	R\$ 25.174.314,02	R\$ 23.534.948,17	R\$ 28.700.017,12	R\$ 29.886.281,34	R\$ 37.498.717,76
Variação - %		-6,51%	21,94%	4,13%	25,47%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2018 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e Encargos Sociais", totalizando o valor de R\$ 14.178.382,53, o que corresponde a 39,10% do total da despesa orçamentária (exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 36.256.129,40.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 4, Quadro 4.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

## 6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.



## 6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2018 do Município de JAURU, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes efetuados pela equipe quanto a receitas (Receita do FUNDEB):

### 6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

#### 1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 42.398.205,73
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 35.010.069,52
QER	B/A	0,82

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista, correspondendo a 18% abaixo do valor estimado, indicando falta de arrecadação para cobertura de despesas (Anexo 3, quadro 3.1)

#### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 35.051.355,73
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 32.679.420,41
QERC	B/A	0,93

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 7% abaixo do valor estimado (frustração de receitas correntes).

#### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 10.384.250,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 5.448.395,36
QRC	B/A	0,52

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 48%



abaixo do valor estimado (frustração de receitas de capital).

### 6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 45.170.460,89
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 36.256.129,40
QED	B/A	0,80

Esse resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, representando a 80% do valor inicial orçado, indicando economia orçamentária ou reflexo de contingenciamento efetuado no decorrer do exercício (Anexo 4, quadro 4.1).

#### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 30.409.008,66
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 27.870.616,52
QEDC	B/A	0,91

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 9% abaixo do valor estimado.

#### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 13.764.732,23
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 8.385.512,88
QDC	B/A	0,60

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 40% abaixo do valor estimado.



### 6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 5 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 5.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

#### 6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

##### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 29.485.097,00
B	DESPESA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 25.531.850,04
QEOC	A/B	1,15

**Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes, obtendo Superávit Corrente.**

#### 6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária de Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para cobertura da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que a receita de capital foi superior a despesa de capital. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram cobertas com receitas correntes.



### 1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 7.466.077,59
B	DESPESA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 8.385.512,88
QEOC.	A/B	0,89

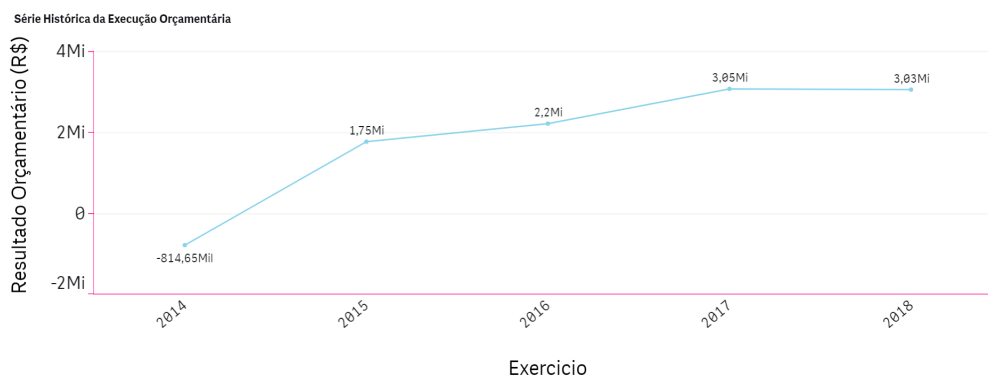
Este resultado que indica que as receitas de capital foram inferiores as despesas de capital, sendo o excedente das despesas de capital cobertas com receitas correntes.

### 6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2014 a 2018:

	2014	2015	2016	2017	2018
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 24.359.667,20	R\$ 22.614.215,23	R\$ 27.767.008,60	R\$ 29.174.263,73	R\$ 36.951.174,59
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 25.174.314,02	R\$ 20.869.206,80	R\$ 25.569.323,23	R\$ 26.123.157,57	R\$ 33.917.362,92
Resultado Orçamentário (R\$)	-R\$ 814.646,82	R\$ 1.745.008,43	R\$ 2.197.685,37	R\$ 3.051.106,16	R\$ 3.033.811,67

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado e Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1) ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:



### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	RECEITA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 36.951.174,59
B	DESPESA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 33.917.362,92
QREO	A/B	1,08

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada, obtendo superávit orçamentário de execução.

### 2) Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

## 6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2018 do Município de JAURU, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

Informa-se que foram enviados a este Tribunal, os extratos bancários de 31/12/2018 com as respectivas conciliações bancárias e não se constatou divergências entre os saldos das disponibilidades registradas, conforme amostra verificada (80% dos saldos checados).

### 6.2.1. RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

#### 6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).



O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2018.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

Como regra geral, as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios. ". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2018/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 8ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2017. pág. 613)

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(Item 7.7. **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a dezembro de 2017, página 24)

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	Disponibilidade Bruta	R\$ 2.649.424,67
B	Demais_Obrigações	R\$ 6.218,07
C	TOTAL RP PROCESSADOS	R\$ 2.055.226,54
D	TOTAL RP NÃO PROCESSADOS	R\$ 228.081,86
QDF	(A-B)/(C+D)	1,15

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 1,15 de disponibilidade financeira, considerando o valor total das disponibilidades, conforme detalhado no Quadro 6.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte.**

**DB99.**

#### Dispositivo Normativo:

art. 1º, § 1º da LRF

1.1) *Insuficiência financeira no valor de R\$ 1.550.005,11 para pagamento de Restos a Pagar nas fontes 00, 01, 25, 02, 30, contrariando o artigo 1º, § 1º da LRF. - DB99*



Embora no total geral as disponibilidades fossem suficientes para cobrir as despesas inscritas em restos a pagar, ao final de 2018 o município não deixou recursos financeiros por fonte para suportar o pagamento dos restos a pagar, o que contribuiu para o endividamento do ente. Não garantiu, portanto, recursos financeiros para a quitação de obrigações financeiras a curto prazo, conforme detalhado no Anexo 6, quadro 6.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte:

Fonte	Descrição	Disponibilidade Bruta - R\$ (A)	Restos a Pagar / Demais Obrigações (B)	Disponibilidade Líquida - R\$ (C=A-B)
00	Recursos Ordinários	43.642,15	793.473,03	-749.830,88
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	380.670,83	-380.670,83
02	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3.014,54	359.576,94	-356.562,40
25	Demais Recursos Vinculados à Educação	175,36	45.293,41	-45.118,05
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.552,96	19.375,88	-17.822,92
	TOTAL	48.385,01	1.598.390,09	1.550.005,08

#### **6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

##### **1) quociente de inscrição de restos a pagar**

B	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 37.498.717,76
A	Total_Inscrição	R\$ 2.231.792,73

QIRP	A/B	0,05
------	-----	------

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,05 foram inscritos em restos a pagar. Ou seja, 5% das despesas empenhadas não foram pagas dentro do exercício.**



### **6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS**

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 7.1 do Anexo 7 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

#### **1) Quociente da Situação Financeira (QSF)**

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.649.424,67
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.289.526,47
QSF	A/B	1,15

**Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 359.898,20, considerando todas as fontes de recursos.**

### **6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE**

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

#### **1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS**

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 3.365.428,49
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 2.061.444,61
Quociente da Liquidez	A/B	1,63

**Este resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações de curto prazo.**



## 7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município de JAURU:

### 7.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

#### 7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.3 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R\$ 28.518.180,65
A	DCL	R\$ 3.514.354,63



QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,12
-----	----------------	------

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 12,32% da receita corrente líquida, indicando cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001)

2) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

#### 7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 28.518.180,65
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00

QDPC	A/B	0,00
------	-----	------

Este resultado indica que não houve contratação de dívida pública em 2018.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

#### 7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)



Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 28.518.180,65
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 278.223,55
QDDP	A/B	0,00

**Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representou 0,97% da receita corrente líquida (o resultado da expressão acima é 0,0097).**

**Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).**

**2) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.**

## 7.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

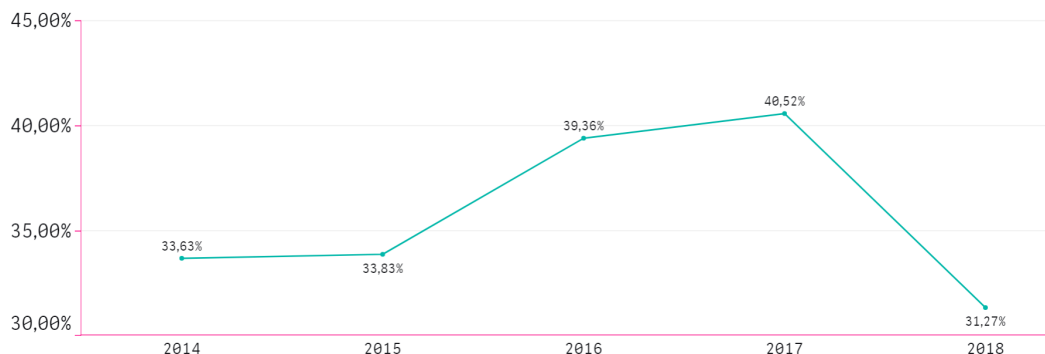
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2014/2018, indica que a administração municipal de JAURU vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2014	2015	2016	2017	2018
Aplicado - %	33,63%	33,83%	39,36%	40,52%	31,26%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação  
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%



Da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que (Anexo 8, quadros 8.1 a 8.4 e amostra conforme Apêndice D):

#### 1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (31,26%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

#### 7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

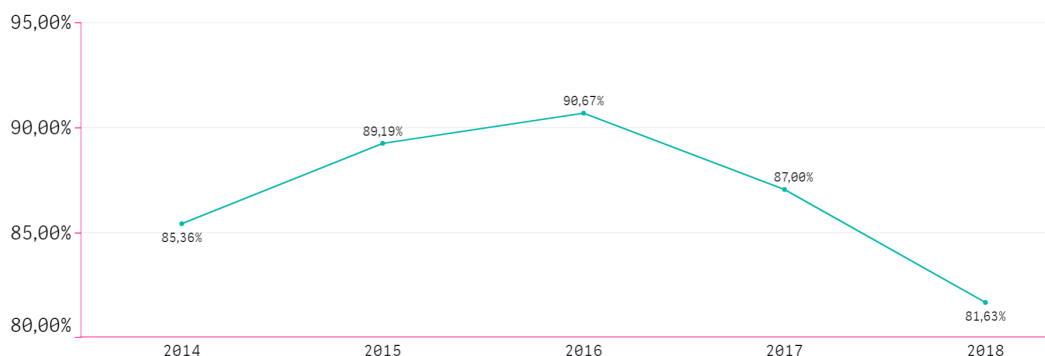
Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2014/2018, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2014	2015	2016	2017	2018
Aplicado - %	85,36%	89,19%	90,67%	87,00%	81,63%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



Série Histórica - Remuneração do Magistério  
HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%



Da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício (Anexo 8, quadros 8.5 e 8.6), constata-se que:

#### 1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

**O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (81,63%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.**

### 7.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2014/2018, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2014	2015	2016	2017	2018
Aplicado - %	25,22%	19,15%	24,41%	23,59%	21,00%

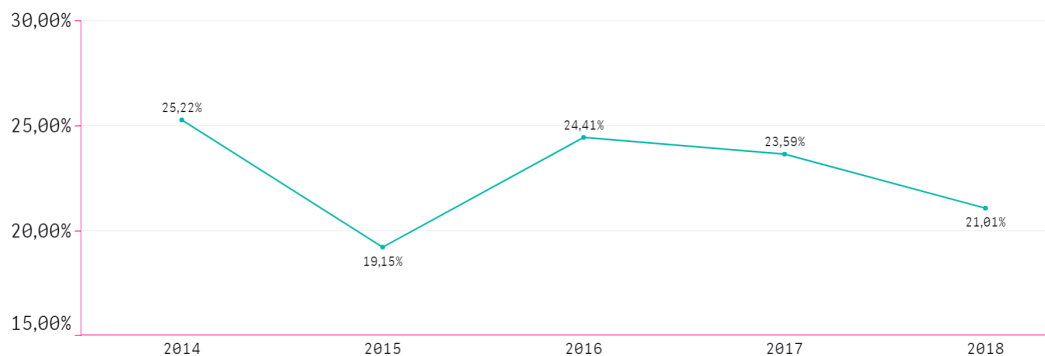
Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no



Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que (Anexo 9, quadros 9.1 a 9.4 e amostra conforme Apêndice E):

#### 1) SAÚDE 15%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

**O percentual aplicado (21%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.**

### 7.4. PESSOAL

#### 7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

#### 7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

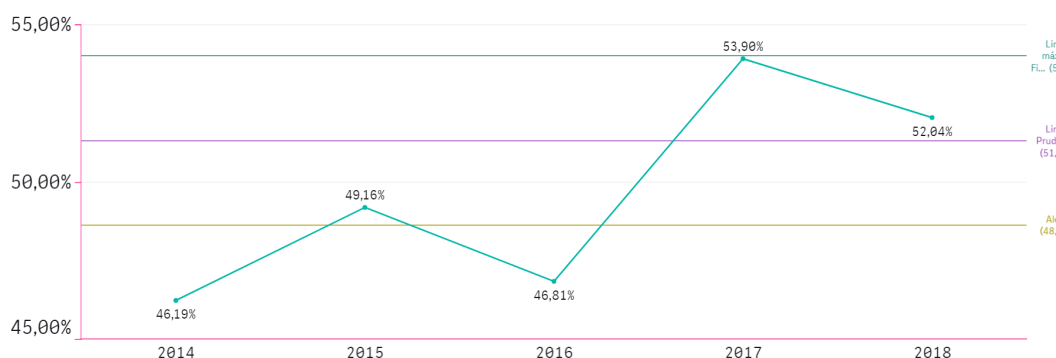


A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2014/2018, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2014	2015	2016	2017	2018
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	46,19%	49,16%	46,81%	53,90%	52,03%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	2,50%	2,62%	2,38%	2,57%	2,33%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	48,69%	51,78%	49,19%	56,47%	54,36%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF  
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Importante destacar que os cálculos para identificação dos gastos com pessoal no exercício de 2018 não seguiram a mesma metodologia dos exercícios anteriores, considerando as seguintes Resoluções de Consulta:

- **19/2018** (alterou a RC nº 29/2016): decide que o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre a folha de pagamento, deve ser incluído nas despesas com pessoal e ser considerado na composição da RCL.
- **21/2018** decide que:
  - As despesas relativas às remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias devem ser computadas na despesa total com pessoal.
  - As despesas com licenças-prêmio e férias convertidas em pecúnia e pagas aos agentes públicos durante o exercício de cargo, emprego ou função pública, têm natureza remuneratória e devem ser incluídas no cálculo das despesas total com pessoal.
  - As despesas com indenização de licenças-prêmio e férias, integrais e proporcionais, pagas ao término do vínculo funcional do agente público, decorrente de rescisão de contrato de trabalho, exoneração ou aposentadoria etc. têm natureza indenizatória e, portanto, devem ser excluídas do cômputo da



despesa total com pessoal.

- As despesas referentes ao adicional por exercício de jornada de trabalho em regime de plantão devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal. (Vigora apenas para as Contas Anuais de 2019).

Destaca-se ainda que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 2.769.758,07, decorrente de despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS e outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal, como detalhado no Apêndice F.

Em relação ao Ofício Circular nº 5/2019 expedido por esta SECEX (Apêndice F), o qual solicita informações sobre contratações de Cooperativas, OSCIP, OS e outras terceirizações de serviços, a Prefeitura Municipal encaminhou tais informações por meio do Ofício nº 163/2019, informando o gasto com Cooperativa e OSCIP em 2018 no total de R\$ 1.655.985,44.

A declaração encaminhada pela Prefeitura Municipal em atendimento ao Ofício Circular

Importante ressaltar, neste ponto, que embora a Resolução de Consulta nº 02/2013 disponha que os gastos com pessoal da OSCIP parceira não devem ser computados na aferição do limite de gasto total com pessoal do ente público parceiro quando as atividades de interesse público por ela executadas sejam em complementação à ação estatal e estejam previstas no artigo 3º da Lei 9.790/1999, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre a despesa com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta:

Além da terceirização, que corresponde à transferência de um determinado serviço à outra empresa, existem também as despesas com pessoal decorrentes da contratação, de forma indireta, de serviços públicos relacionados à atividade fim do ente público, ou seja, por meio da contratação de cooperativas, de consórcios públicos, de organizações da sociedade civil, do serviço de empresas individuais ou de outras formas assemelhadas.

A LRF, ao estabelecer um limite para as despesas com pessoal, definiu que uma parcela das receitas do ente público deveria ser direcionada a outras ações e, para evitar que, com a terceirização dos serviços, essa parcela de receitas ficasse comprometida com pessoal, estabeleceu, no § 1º do artigo 18, que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos devem ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Da mesma forma, a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce a atividade fim do ente público, efetuado em decorrência da contratação de forma indireta, deverá ser incluída no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal.

**(Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2018/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 8ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2017. pág. 502)**

Assim, a interpretação da Secretaria do Tesouro Nacional é de que a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce atividade fim do ente público, efetuado em decorrência de contratação indireta, deverá ser incluída no total apurado para aferição do limite de gasto com pessoal.

Esse entendimento está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual tem como objetivo uma política de gestão fiscal responsável ao estabelecer limites para a despesa com pessoal. Registra-se que no período que antecedeu a vigência desta Lei, poucos recursos restavam aos Entes para o pagamento de outras despesas, principalmente investimentos. A LRF fixou um novo marco na gestão financeira e orçamentária nacional, encerrando um ciclo de irresponsabilidade, modificando a cultura de utilização imprudente do Erário.



Desta forma, sugere-se ao Tribunal Pleno que reanalise as orientações emanadas pela Resolução de Consulta nº 02/2013, sob pena de provocar a ampliação da margem de expansão da despesa com pessoal, tanto pela contratação realizada de forma direta quanto indireta, e comprometer os gastos com pessoal acima do limite estabelecido pela LRF, o que, conseqüentemente, irá inviabilizar a alocação de recursos em outras despesas e afetar a prestação de serviço ao cidadão

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### **7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 10.3 e 10.5 do Anexo 10 - Pessoal) foi de R\$ R\$ 14.839.900,70, que correspondeu a 52,03% da Receita Corrente Líquida, tendo atingido o Limite Prudencial (51,3%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

Em virtude do atingimento do Limite Prudencial de gastos com pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo):

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO**

**Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

**Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 14.839.900,70, correspondente a 52,03% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.**

#### **7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL**

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2014/2018 está apresentada a seguir:

---



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2014	2015	2016	2017	2018
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,00%	6,57%	6,96%	6,51%	6,70%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Da análise dos quadros 11.1 e 11.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

## 8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 8º Edição. Disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/592968/MDF+8%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+vers%C3%A3o+2018>; Acesso em 29/11/2018).

### 8.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento



de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2018 é de R\$ 2.867.347,75 e o Resultado Primário alcançou o montante de -R\$ 1.159.503,99, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 12.1 - Resultado Primário constante no Anexo 12 - Metas Fiscais.



#### 1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2018. DB99.

##### Dispositivo Normativo:

Art. 9º, LRF

1.1) *Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2018, tendo em vista que meta fixada na LDO para 2018 é de R\$ R\$ 2.867.347,75 e o Resultado Primário alcançou o montante de -R\$ 1.159.503,99. - DB99*

A meta fixada na LDO para 2018 é de R\$ R\$ 2.867.347,75 e o Resultado Primário alcançou o montante de -R\$ 1.159.503,99.

Assim, o município obteve resultado primário deficitário, indicando aumento da dívida e falta de receitas não financeiras para fazer face aos gastos não financeiros.

Não se constatou providências do gestor para adequação dos gastos, tais como contingenciamento ou limitação de empenhos.

O Anexo de Riscos Fiscais aponta as providências face a passivos contingentes, porém limitou-se à utilização da Reserva de Contingência para abertura de créditos adicionais.

O artigo 13 da LDO prevê a limitação de empenho e movimentação financeira nos casos de ocorrência de desequilíbrio entre receitas e despesas, porém, não se constatou tal providência no exercício de 2018, conforme consultas no sistema APLIC e no site do município ([www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)).

## 8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio,



setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.1:

“21.1) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.” (Item 21.1. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada fevereiro de 2014 a dezembro de 2018, página 132)

**1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.**

**Não foram apresentados documentos comprobatórios da realização de audiências públicas dos 1º, 2º e 3º quadrimestres/2018.**

**Ressalta-se que o descumprimento desse dever por parte do Município no exercício de 2018 está sendo tratado no processo de Representação de Natureza Interna nº 122.343/2019.**

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2018, ressaltando-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo (APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas):

Origem	Peças de Planejamento	Prazo Regimental	Prazo Prorrogado	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
--------	-----------------------	------------------	------------------	------------------	--------------	----------



APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2018	15/02/2018	18/01/2018	18/01/2018	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Carga Inicial	10/03/2018	16/04/2018	13/06/2018	13/06/2018	Fora do prazo
APLIC-Cidadão	Janeiro	31/03/2018	02/05/2018	28/06/2018	28/06/2018	Fora do prazo
APLIC-Cidadão	Fevereiro	15/04/2018	15/05/2018	11/07/2018	11/07/2018	Fora do prazo
APLIC-Cidadão	Março	30/04/2018	04/06/2018	15/07/2018	15/07/2018	Fora do prazo
APLIC-Cidadão	Abril	31/05/2018	04/06/2018	01/08/2018	01/08/2018	Fora do prazo
APLIC-Cidadão	Maior	30/06/2018	03/07/2018	15/08/2018	15/08/2018	Fora do prazo
APLIC-Cidadão	Junho	31/07/2018	31/07/2018	11/09/2018	11/09/2018	Fora do prazo
APLIC-Cidadão	Julho	31/08/2018	28/09/2018	01/11/2018	01/11/2018	Fora do prazo
APLIC-Cidadão	Agosto	30/09/2018	15/10/2018	08/12/2018	08/12/2018	Fora do prazo
APLIC-Cidadão	Setembro	31/10/2018	31/10/2018	29/12/2018	29/12/2018	Fora do prazo
APLIC-Cidadão	Outubro	30/11/2018	30/11/2018	29/01/2019	29/01/2019	Fora do prazo
APLIC-Cidadão	Novembro	31/12/2018	21/01/2019	14/02/2019	14/02/2019	Fora do prazo
APLIC-Cidadão	Dezembro	15/02/2019	18/03/2019	22/03/2019	22/03/2019	Fora do prazo
<b>APLIC-Cidadão</b>	<b>Contas de Governo</b>	<b>16/04/2019</b>	<b>16/04/2019</b>	<b>09/05/2019</b>	<b>09/05/2019</b>	<b>Fora do prazo</b>
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - PPA	31/12/2017	20/01/2018	22/12/2017	22/12/2017	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LDO	31/12/2017	20/01/2018	25/12/2017	25/12/2017	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LOA	15/01/2018	20/01/2018	12/01/2018	12/01/2018	NO PRAZO

**1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.**

**Dispositivo Normativo:**

**art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual.**

1.1) *As contas Anuais de Governo do exercício de 2018 foram enviadas pelo gestor a este Tribunal de Contas fora do prazo legal, em afronta ao artigo 209, § 1º da C.E/MT. - MB02*

O prazo constitucional para que o gestor encaminhe as Contas Anuais de Governo a este Tribunal encerrou-se em 16/04/2019, porém, foram enviadas somente em 09/05/2019.

Assim dispõe o dispositivo legal - C.E/MT:

Art. 209 As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

§ 1º As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio.



## 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	-------------	---------	------------	--------------	---------------------



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2017	176559/2017	91/2018	06/12/2018	recomendando ao chefe do Poder Executivo de Jauru que: I) elabore um Plano Estratégico com a definição de diretrizes, objetivos, ações, iniciativas e metas que visem aperfeiçoar a execução das políticas públicas de educação e saúde, para reverter os resultados negativos dos indicadores, em especial os que apresentaram piora em comparação às médias nacional e estadual, como no caso da educação e saúde; sendo o resultado devidamente comprovado quando da apreciação das contas de governo do Município no exercício de 2018, especialmente no que se refere aos seguintes: I.1) Taxa de cobertura potencial na educação infantil (0 a 6 anos), inferior à média Brasil; I.2) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil; I.3) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano), inferior à média do Brasil; I.4) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano), inferior à média do Brasil; I.5) Taxas de mortalidade neonatal precoce e infantil (2015); I.6) Taxa de mortalidade infantil (2015); I.7) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2015); Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016); I.8) Taxa de detecção da hanseníase (2016); I.9) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais (2016); I.10) Incidência de Tuberculose de todas as formas (2016); e, I.11) Cobertura-liunizações: Pentavalente (2016);	O Item Políticas Públicas de Educação e Saúde não foi alvo de análise no exercício de 2018.
				II) reduza, na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, o percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares para o máximo de 15%;	Recomendação não cumprida, pois a LOA/2019 (Lei nº 805/2018 de 09/11/2018) em seu artigo 5º, autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% da receita estimada. Não se constatou alterações até esta data.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				determinando ao chefe do Poder Executivo que: I) promova ajustes nas despesas com pessoal e observe as vedações expressas nos incisos I a V, do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, no sentido de reduzir as despesas com pessoal do Poder Executivo para cumprimento do limite prudencial de 51,30% estabelecido no parágrafo único, do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal;	Embora a LDO/2018 preveja em seu artigo 34 as ações para que as despesas de pessoal do Executivo se mantenha abaixo do limite prudencial (51,30% da RCL), em 2018 esse limite foi ultrapassado.
				II) estabeleça e publique uma agenda anual de entregas necessárias à consolidação de seus instrumentos contábeis, cuja fiscalização simultânea é realizada pelo Tribunal de Contas, pois, o envio tempestivo da prestação de contas é fator importante para o exercício do controle externo e o atraso demasiado pode prejudicar a análise das contas e ensejar as penalidades ao gestor responsável;	Determinação não observada, pois todas as cargas do APLIC e contas anuais/2018 foram enviadas a este TCE fora do prazo.
2016	78050/2016	16/2017	05/09/2017	recomendando ao Poder Legislativo de Jauru que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) envie esforços no sentido de melhorar as posições com relação ao Índice de Gestão Fiscal Municipal - IGFM;	IGFM 2018 não avaliado neste relatório.
				2) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal de Contas;	Recomendação genérica, não avaliada por insuficiência de dados.
				3) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal, por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2017, especialmente em relação aos indicadores citados no voto do Relator; e,	Item não avaliado em 2018.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				4) faça constar explicitamente nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os referidos índices;	Recomendação não verificada nas peças de planejamento.

Control-p

## 11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	169412/2018	REPRESENTAÇÃO EXTERNA COM PEDIDO DE LIMINAR REFERENTE AO PREGÃO 009/2018-PMJ/MT	ACÓRDÃO Nº 245/2019-TP ...preliminarmente, conhecer a Representação de Natureza Externa acerca de irregularidades no Pregão Presencial nº 009/2018/PMJ/M ... para, no mérito, CONSIDERÁ-LA PREJUDICADA, assim como a respectiva Medida Cautelar, por perda de objeto; determinando à atual gestão que: a) abstenha-se de inserir no instrumento convocatório exigências e qualificações restritivas ao caráter competitivo do certame; e, b) informe ao Tribunal de Contas sobre eventual lançamento de novo certame com objeto idêntico ou assemelhado ao Pregão Presencial nº 009/2018/PMJ/M.

Sistema Control-P



## 12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

Após análise da prestação de contas apresentada pelo gestor do município de JAURU, exercício de 2018, conclui-se pelo que segue:

### 12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de JAURU exercício de 2018, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as irregularidades citadas abaixo, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo.

Importante destacar que está sendo tratada em processo de Representação de Natureza Interna nº 122.343/2019 a irregularidade quanto à realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme tópico 8.3 – Das audiências públicas deste relatório.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2018 a 31/12/2018**

**1) CB02 CONTABILIDADE\_GRAVE\_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Existência de registros contábeis incorretos que implicaram na inconsistência do Balanço Orçamentário: - O valor da dotação atualizada do Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas demonstra o montante de R\$ 45.183.092,97, valor este superior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas (R\$ 45.170.460,89), conforme informações do Sistema APLIC. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

**2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Não comprovação da realização de audiência pública para discussão e elaboração da LDO para o exercício de 2018 - artigo 48, caput e parágrafo único, da LRF. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

**3) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1) *Insuficiência financeira no valor de R\$ 1.550.005,11 para pagamento de Restos a Pagar nas fontes 00, 01, 25, 02, 30, contrariando o artigo 1º, § 1º da LRF. - Tópico - 6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE*



#### FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

3.2) *Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2018, tendo em vista que meta fixada na LDO para 2018 é de R\$ R\$ 2.867.347,75 e o Resultado Primário alcançou o montante de -R\$ 1.159.503,99.* - Tópico - 8.1. RESULTADO PRIMÁRIO

**4) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_02.** Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, da Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

4.1) *Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000,00, sem prévia autorização legislativa, contrariando o art. 167, inc. V, C.F e o art. 42, Lei nº 4.320/64.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.2) *Créditos adicionais especiais abertos sem lei autorizativa, no valor de R\$ 266.093,54, em descumprimento ao art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *Abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.931.544,49, sem recursos disponíveis nas Fontes 00, 01, 02, 18 e 30, contrariando o artigo 43 da lei 4320/64 c/c artigo 167, II, V da C.F/88.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.2) *Abertura de créditos adicionais por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.774.458,01, sem recursos disponíveis nas Fontes 14, 15, 17, 18, 24, 25, 30, 42, 29 e 43, contrariando o art. 167, II e V, da Constituição Federal e art. 43, da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**6) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

6.1) *As contas Anuais de Governo do exercício de 2018 foram enviadas pelo gestor a este Tribunal de Contas fora do prazo legal, em afronta ao artigo 209, § 1º da C.E/MT.* - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

Em Cuiabá-MT, 31 de Julho de 2019.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

NUCIA FALCAO CAMARGO DA SILVA  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE JAURU - EXERCÍCIO 2018

#### Anexo 1 - INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

##### Quadro 1.1 - IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2013	0,35	0,29	0,76	0,31	0,00	0,37	0,38	111
2014	0,57	0,51	0,73	0,60	0,00	0,53	0,53	81
2015	0,48	0,41	1,00	0,27	0,00	0,41	0,47	116
2016	0,45	0,50	1,00	1,00	0,00	0,45	0,63	56
2017	0,79	0,18	1,00	0,89	0,00	0,44	0,62	43

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT



## Anexo 2 - ORÇAMENTO

### Quadro 2.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.124.000,00	R\$ 115.517,33	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.969,28	R\$ 1.165.548,05	3,69%
FUNDEB	R\$ 2.563.700,00	R\$ 752.198,65	R\$ 248.185,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363.608,98	R\$ 3.200.475,29	24,83%
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 199.000,00	R\$ 75.758,45	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.391,79	R\$ 300.366,66	50,93%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 353.860,00	R\$ 188.488,67	R\$ 405.745,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 224.942,96	R\$ 723.150,71	104,36%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 5.668.418,00	R\$ 3.523.510,57	R\$ 1.365.217,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.920.259,70	R\$ 7.636.886,66	34,72%
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	R\$ 961.000,00	R\$ 541.140,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305.684,41	R\$ 1.196.455,85	24,50%
GERENCIA DE EDUCACAO	R\$ 5.644.155,00	R\$ 2.153.826,90	R\$ 159.623,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.263.417,26	R\$ 6.694.188,27	18,60%
GERENCIA DE SANEAMENTO	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
GERENCIA FINANCEIRA	R\$ 1.948.497,00	R\$ 466.537,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 722.926,78	R\$ 1.692.107,82	-13,15%
GERENCIA TRIBUTARIA	R\$ 396.500,00	R\$ 85.505,95	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.821,81	R\$ 430.184,14	8,49%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL	R\$ 3.895.420,00	R\$ 225.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.500,00	R\$ 3.895.420,00	0,00%
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES	R\$ 924.400,00	R\$ 858.406,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 347.695,76	R\$ 1.435.111,05	55,24%
SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES	R\$ 695.400,00	R\$ 332.382,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 274.181,19	R\$ 753.601,20	8,36%
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	R\$ 833.500,00	R\$ 449.081,42	R\$ 12.860,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 304.272,23	R\$ 991.169,21	18,91%
SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES	R\$ 10.170.000,00	R\$ 2.680.642,49	R\$ 1.981.729,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.002.829,30	R\$ 12.829.542,95	26,15%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 127.000,00	R\$ 21.313,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87.340,82	R\$ 60.972,85	-51,99%
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	R\$ 1.638.800,00	R\$ 603.642,95	R\$ 270.535,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 347.698,74	R\$ 2.165.280,18	32,12%
	<b>R\$ 37.164.650,00</b>	<b>R\$ 13.073.454,11</b>	<b>R\$ 4.581.897,79</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.649.541,01</b>	<b>R\$ 45.170.460,89</b>	
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 35.000,00	R\$ 3.215,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.215,61	9,18%
FUNDEB	R\$ 462.500,00	R\$ 179.392,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.379,61	R\$ 608.513,21	31,57%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 7.000,00	R\$ 2.386,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.386,99	34,10%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 412.500,00	R\$ 190.744,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.039,00	R\$ 393.205,66	-4,67%
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	R\$ 69.000,00	R\$ 21.126,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.500,00	R\$ 54.626,33	-20,83%
GERENCIA DE EDUCACAO	R\$ 211.150,00	R\$ 34.510,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.150,00	R\$ 232.510,85	10,11%
GERENCIA FINANCEIRA	R\$ 41.000,00	R\$ 20.169,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.169,49	49,19%
GERENCIA TRIBUTARIA	R\$ 17.500,00	R\$ 11.169,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.669,88	63,82%
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES	R\$ 63.100,00	R\$ 27.334,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.100,00	R\$ 77.334,59	22,55%
SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES	R\$ 37.000,00	R\$ 22.170,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 54.170,51	46,40%
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	R\$ 6.500,00	R\$ 2.181,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 8.181,10	25,86%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES	R\$ 100.000,00	R\$ 40.888,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.008,41	R\$ 133.880,17	33,88%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.198,63	R\$ 3.801,37	-52,48%
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	R\$ 15.000,00	R\$ 3.977,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.977,66	6,51%
	<b>R\$ 1.485.350,00</b>	<b>R\$ 559.269,07</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 324.875,65</b>	<b>R\$ 1.719.743,42</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 38.650.000,00</b>	<b>R\$ 13.632.723,18</b>	<b>R\$ 4.581.897,79</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.974.416,66</b>	<b>R\$ 46.890.204,31</b>	<b>21,32%</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.



**Quadro 2.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit Financeiro**

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D*-1;SE(C>=D;0;C-D))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 76.650,53	R\$ 44.078,50	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 226.778,73	R\$ 300.444,54	-R\$ 73.665,81
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 72.804,20	R\$ 73.379,22	-R\$ 575,02
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 114.766,76	R\$ 167.189,39	-R\$ 52.422,63
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 13.386,28	R\$ 130.785,95	-R\$ 117.399,67
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 117.399,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 16.882,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 281.093,99	R\$ 1.783.121,89	-R\$ 1.502.027,90
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 10.221,60	-R\$ 10.221,60
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 221.414,77	R\$ 222.667,51	-R\$ 1.252,74



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D*-1;SE(C>=D;0;C-D))
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 0,20	R\$ 13.609,33	-R\$ 13.609,33
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 234.094,42	R\$ 237.326,61	-R\$ 3.232,19
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 1.722,92	R\$ 1.774,04	-R\$ 51,12
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 15.293.020,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 47.861,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 16.717.876,27</b>	<b>R\$ 2.984.598,58</b>	<b>-R\$ 1.774.458,01</b>
		<b>R\$ 16.717.876,27</b>	<b>R\$ 2.984.598,58</b>	<b>-R\$ 1.774.458,01</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 11.402.816,11	R\$ 10.158.934,43	-R\$ 1.243.881,68	R\$ 1.994.069,11	R\$ 1.243.881,68
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.882.146,97	R\$ 3.636.697,95	-R\$ 245.449,02	R\$ 874.196,97	R\$ 245.449,02
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.600.646,83	R\$ 4.274.385,57	-R\$ 326.261,26	R\$ 600.414,83	R\$ 326.261,26
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 2.474.698,12	R\$ 2.700.094,31	R\$ 225.396,19	R\$ 810.977,05	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.824.355,00	R\$ 1.479.455,58	-R\$ 344.899,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 322.346,28	R\$ 371.864,76	R\$ 49.518,48	R\$ 162.346,28	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 3.084.389,38	R\$ 3.005.295,73	-R\$ 79.093,65	R\$ 300.090,45	R\$ 79.093,65



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 673.968,49	R\$ 674.302,47	R\$ 333,98	R\$ 397.768,49	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 132.500,00	R\$ 0,00	-R\$ 132.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 255.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 255.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 8.833.250,00	R\$ 5.530.348,48	-R\$ 3.302.901,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 568.000,00	R\$ 421.025,67	-R\$ 146.974,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 214.360,00	R\$ 196.196,83	-R\$ 18.163,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.290.742,55	R\$ 1.253.883,67	-R\$ 36.858,88	R\$ 115.742,55	R\$ 36.858,88
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 382.666,00	R\$ 232.913,90	-R\$ 149.752,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 68.200,00	R\$ 31.176,66	-R\$ 37.023,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 3.895.520,00	R\$ 2.355.439,52	-R\$ 1.540.080,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 43.905.605,73</b>	<b>R\$ 36.322.015,53</b>	<b>-R\$ 7.583.590,20</b>	<b>R\$ 5.255.605,73</b>	<b>R\$ 1.931.544,49</b>
		R\$ 43.905.605,73	R\$ 36.322.015,53	-R\$ 7.583.590,20	R\$ 5.255.605,73	R\$ 1.931.544,49

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 2.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)**

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		<b>R\$ 9.974.416,66</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.300.110,03
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 990.064,85
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.269.159,52
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 779.980,99
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 172.629,24
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 200,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 220.617,40
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 130.514,80
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 9.369,90
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 916.352,95
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 36.380,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 200.298,43
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 636.197,37
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 81.169,48
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 5.871,70



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 225.500,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		<b>R\$ 5.255.605,73</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.994.069,11
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 874.196,97
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 600.414,83
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 810.977,05
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 162.346,28
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 300.090,45
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 397.768,49
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 115.742,55
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		<b>R\$ 2.984.598,58</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 44.078,50
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 300.444,54
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 73.379,22
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 167.189,39
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 130.785,95



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.783.121,89
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 10.221,60
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 222.667,51
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 13.609,33
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 237.326,61
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 1.774,04
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 18.214.620,97</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



**Quadro 2.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 2.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00772/2017	00002/2018	R\$ 1.046.686,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.046.686,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00012/2018	R\$ 779.103,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 779.103,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00013/2018	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00015/2018	R\$ 425.775,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 425.775,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00016/2018	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00024/2018	R\$ 1.273.667,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.272.588,52	R\$ 1.079,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00034/2018	R\$ 1.323.448,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.236.083,27	R\$ 87.365,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00036/2018	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00041/2018	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00044/2018	R\$ 16.763,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.763,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00045/2018	R\$ 516.969,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516.969,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00046/2018	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00048/2018	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00054/2018	R\$ 116.536,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.536,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00056/2018	R\$ 1.183.054,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.183.054,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00057/2018	R\$ 60.532,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.532,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00067/2018	R\$ 625.910,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 609.787,20	R\$ 16.123,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
00772/2017	00068/2018	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00071/2018	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00074/2018	R\$ 1.333.880,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 508.967,49	R\$ 824.913,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00080/2018	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00082/2018	R\$ 423.309,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423.309,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00083/2018	R\$ 854.539,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 854.539,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00087/2018	R\$ 1.470.416,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 319.118,05	R\$ 1.151.298,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2017	00095/2018	R\$ 1.845.657,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 268.945,67	R\$ 1.576.712,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00778/2018	00014/2018	R\$ 0,00	R\$ 211.291,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211.291,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00778/2018	00019/2018	R\$ 0,00	R\$ 9.175,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.175,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00778/2018	00060/2018	R\$ 0,00	R\$ 93.128,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.128,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00779/2018	00023/2018	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00782/2018	00016/2018	R\$ 0,00	R\$ 2.748.366,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.748.366,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00782/2018	00025/2018	R\$ 9.000,00	R\$ 42.655,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.655,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00782/2018	00058/2018	R\$ 0,00	R\$ 26.447,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.447,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00782/2018	00065/2018	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00782/2018	00084/2018	R\$ 0,00	R\$ 28.984,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.984,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00784/2018	00020/2018	R\$ 0,00	R\$ 161.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 161.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00784/2018	00101/2018	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00785/2018	00021/2018	R\$ 0,00	R\$ 11.790,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.790,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2018	00039/2018	R\$ 0,00	R\$ 248.767,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 248.767,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00789/2018	00031/2018	R\$ 0,00	R\$ 13.149,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.149,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
00791/2018	00062/2018	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00793/2018	00040/2018	R\$ 0,00	R\$ 11.961,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.961,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00796/2018	00059/2018	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00796/2018	00070/2018	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00798/2018	00064/2018	R\$ 0,00	R\$ 341.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00798/2018	00066/2018	R\$ 0,00	R\$ 12.892,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.892,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2018	00072/2018	R\$ 0,00	R\$ 249.082,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 249.082,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00800/2018	00073/2018	R\$ 27.883,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.883,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00800/2018	00076/2018	R\$ 0,00	R\$ 124.736,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.736,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00800/2018	00079/2018	R\$ 0,00	R\$ 21.768,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.768,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00800/2018	00081/2018	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00800/2018	00088/2018	R\$ 12.514,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.514,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00800/2018	00097/2018	R\$ 30.721,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.721,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 13.632.723,18</b>	<b>R\$ 4.581.897,79</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.974.416,66</b>	<b>R\$ 5.255.605,73</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.984.598,58</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		R\$ 13.632.723,18	R\$ 4.581.897,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.974.416,66	R\$ 5.255.605,73	R\$ 0,00	R\$ 2.984.598,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas/Fonte de Financiamento > Consulta Parametrizada > Dados Consolidados do Ente.



### Anexo 3 - RECEITA

Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária - Origem de Recursos da Receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 35.051.355,73</b>	<b>R\$ 32.679.420,41</b>	<b>93,23%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 4.300.465,82	R\$ 3.844.946,46	89,40%
Receita de Contribuições	R\$ 1.184.966,28	R\$ 1.260.298,46	106,35%
Receita Patrimonial	R\$ 1.553.600,00	R\$ 413.379,56	26,60%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 90.000,00	R\$ 2.686,27	2,98%
Transferências Correntes	R\$ 27.861.923,63	R\$ 27.061.664,33	97,12%
Outras Receitas Correntes	R\$ 60.400,00	R\$ 96.445,33	159,67%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 10.384.250,00</b>	<b>R\$ 5.448.395,36</b>	<b>52,46%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 10.364.250,00	R\$ 5.448.395,36	52,56%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 45.435.605,73</b>	<b>R\$ 38.127.815,77</b>	<b>83,91%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 3.037.400,00</b>	<b>-R\$ 3.117.746,25</b>	<b>102,64%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 3.037.400,00	-R\$ 3.117.746,25	102,64%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 42.398.205,73</b>	<b>R\$ 35.010.069,52</b>	<b>82,57%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 1.507.400,00</b>	<b>R\$ 1.311.946,01</b>	<b>87,03%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 43.905.605,73</b>	<b>R\$ 36.322.015,53</b>	<b>82,72%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 3.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita (valores líquidos)**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 32.013.955,73</b>	<b>R\$ 29.561.674,16</b>	<b>92,34%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 4.300.465,82	R\$ 3.844.946,46	89,40%
Receita de Contribuições	R\$ 1.184.966,28	R\$ 1.260.298,46	106,35%
Receita Patrimonial	R\$ 1.553.600,00	R\$ 413.379,56	26,60%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 90.000,00	R\$ 2.686,27	2,98%
Transferências Correntes	R\$ 24.824.523,63	R\$ 23.943.918,08	96,45%
Outras Receitas Correntes	R\$ 60.400,00	R\$ 96.445,33	159,67%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 10.384.250,00</b>	<b>R\$ 5.448.395,36</b>	<b>52,46%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 10.364.250,00	R\$ 5.448.395,36	52,56%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 1.507.400,00</b>	<b>R\$ 1.311.946,01</b>	<b>87,03%</b>
<b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 43.905.605,73</b>	<b>R\$ 36.322.015,53</b>	<b>82,72%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 43.905.605,73</b>	<b>R\$ 36.322.015,53</b>	<b>82,72%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

**Quadro 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)**

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 32.679.420,41
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 32.679.420,41</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 888.433,70
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários	R\$ 2.057,74
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB	R\$ 3.117.746,25
<b>(=) SUBTOTAL - RCL</b>	<b>R\$ 28.671.182,72</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017	R\$ 153.002,07
<b>(=) RCL (Antes da Dedução do IRRF)</b>	<b>R\$ 28.518.180,65</b>
(-) Receita de IRRF – Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016	R\$ 589.379,37
<b>(=) RCL (Após a Dedução do IRRF)</b>	<b>R\$ 27.928.801,28</b>

APLIC > Informes Mensais > LRF > Receita Corrente Líquida.



#### Quadro 3.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > LRF > Receita Corrente Líquida



## Anexo 4 - DESPESA

### Quadro 4.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 30.409.008,66</b>	<b>R\$ 27.870.616,52</b>	<b>91,65%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 15.321.962,12	R\$ 14.178.382,53	92,53%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 15.087.046,54	R\$ 13.692.233,99	90,75%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 13.764.732,23</b>	<b>R\$ 8.385.512,88</b>	<b>60,92%</b>
Investimentos	R\$ 13.484.988,64	R\$ 8.107.289,33	60,12%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 279.743,59	R\$ 278.223,55	99,45%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 996.720,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 45.170.460,89</b>	<b>R\$ 36.256.129,40</b>	<b>80,26%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 1.719.743,42</b>	<b>R\$ 1.242.588,36</b>	<b>72,25%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.719.743,42	R\$ 1.242.588,36	72,25%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX– TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 46.890.204,31</b>	<b>R\$ 37.498.717,76</b>	<b>79,97%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



#### Quadro 4.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.124.000,00	R\$ 1.165.548,05	R\$ 1.165.452,88	R\$ 1.165.452,88	R\$ 1.165.452,88
04	Administração	R\$ 5.193.397,00	R\$ 7.365.511,52	R\$ 7.087.860,95	R\$ 7.021.781,06	R\$ 6.553.600,62
08	Assistência Social	R\$ 1.226.260,00	R\$ 1.757.118,57	R\$ 1.482.149,12	R\$ 1.480.792,33	R\$ 1.429.411,83
09	Previdência Municipal	R\$ 2.803.200,00	R\$ 2.898.700,00	R\$ 2.338.766,48	R\$ 2.338.766,48	R\$ 2.338.766,48
10	Saúde	R\$ 5.668.118,00	R\$ 7.636.886,66	R\$ 6.604.034,91	R\$ 6.499.549,71	R\$ 6.152.881,27
12	Educação	R\$ 8.207.855,00	R\$ 9.894.663,56	R\$ 8.909.103,99	R\$ 8.864.662,18	R\$ 8.197.884,41
13	Cultura	R\$ 200.000,00	R\$ 150.600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
14	Direitos de Cidadania	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Urbanismo	R\$ 1.725.000,00	R\$ 1.623.987,30	R\$ 882.786,39	R\$ 882.786,39	R\$ 724.483,39
16	Habitação	R\$ 44.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 344.000,00	R\$ 651.213,25	R\$ 624.130,23	R\$ 624.130,23	R\$ 624.130,23
20	Agricultura	R\$ 1.638.800,00	R\$ 2.165.280,18	R\$ 1.886.805,99	R\$ 1.883.807,87	R\$ 1.629.349,70
25	Energia	R\$ 163.000,00	R\$ 489.535,67	R\$ 326.897,03	R\$ 326.654,03	R\$ 326.654,03
26	Transporte	R\$ 6.880.000,00	R\$ 8.145.340,17	R\$ 4.789.217,89	R\$ 4.782.753,07	R\$ 4.781.256,30
27	Desporto e Lazer	R\$ 309.500,00	R\$ 189.355,96	R\$ 158.323,54	R\$ 158.085,86	R\$ 152.426,36
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 1.616.220,00	R\$ 996.720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 37.164.650,00</b>	<b>R\$ 45.170.460,89</b>	<b>R\$ 36.256.129,40</b>	<b>R\$ 36.029.822,09</b>	<b>R\$ 34.076.897,50</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 35.000,00	R\$ 38.215,61	R\$ 38.215,61	R\$ 38.215,61	R\$ 38.215,61
04	Administração	R\$ 298.600,00	R\$ 359.481,83	R\$ 206.623,05	R\$ 204.848,50	R\$ 204.848,50



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
08	Assistência Social	R\$ 44.000,00	R\$ 63.557,50	R\$ 37.426,91	R\$ 37.426,91	R\$ 37.426,91
09	Previdência Municipal	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 412.500,00	R\$ 393.205,66	R\$ 216.108,58	R\$ 216.108,58	R\$ 216.108,18
12	Educação	R\$ 673.650,00	R\$ 841.024,06	R\$ 729.094,99	R\$ 729.094,99	R\$ 678.309,11
13	Cultura	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 15.000,00	R\$ 15.977,66	R\$ 9.508,88	R\$ 9.508,88	R\$ 9.508,88
27	Desporto e Lazer	R\$ 6.000,00	R\$ 8.181,10	R\$ 5.610,34	R\$ 5.610,34	R\$ 5.610,34
		<b>R\$ 1.485.350,00</b>	<b>R\$ 1.719.743,42</b>	<b>R\$ 1.242.588,36</b>	<b>R\$ 1.240.813,81</b>	<b>R\$ 1.190.027,53</b>
		<b>R\$ 38.650.000,00</b>	<b>R\$ 46.890.204,31</b>	<b>R\$ 37.498.717,76</b>	<b>R\$ 37.270.635,90</b>	<b>R\$ 35.266.925,03</b>

APLIC>Informes Mensais>Despesas> Despesa Orçamentária por Função/Subfunção>Dados Consolidados do Ente.



Quadro 4.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0007	ADMINISTRACAO	R\$ 6.015.997,00	R\$ 7.724.993,35	R\$ 7.294.484,00	94,42%
0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	R\$ 244.000,00	R\$ 213.527,20	R\$ 189.877,35	88,92%
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 1.573.798,00	R\$ 1.968.117,20	R\$ 1.811.151,92	92,02%
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 253.500,00	R\$ 56.960,36	R\$ 55.731,20	97,84%
0081	ASSISTENCIA	R\$ 1.270.260,00	R\$ 1.820.676,07	R\$ 1.519.576,03	83,46%
0055	DIFUSAO CULTURAL	R\$ 200.500,00	R\$ 150.600,00	R\$ 600,00	0,39%
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	R\$ 2.729.100,00	R\$ 2.962.616,93	R\$ 2.755.755,88	93,01%
0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	R\$ 315.500,00	R\$ 197.537,06	R\$ 163.933,88	82,98%
0051	ENERGIA ELETRICA	R\$ 163.000,00	R\$ 489.535,67	R\$ 326.897,03	66,77%
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 5.962.405,00	R\$ 7.421.733,44	R\$ 6.531.105,85	88,00%
0044	ENSINO SUPERIOR	R\$ 190.000,00	R\$ 351.337,25	R\$ 351.337,25	100,00%
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 2.833.620,00	R\$ 2.180.358,94	R\$ 1.591.654,83	73,00%
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	R\$ 1.176.000,00	R\$ 3.021.231,40	R\$ 2.849.029,73	94,30%
0057	HABITACAO	R\$ 44.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	R\$ 0,00	R\$ 589.897,22	R\$ 322.698,46	54,70%
0082	PREVIDÊNCIA	R\$ 3.895.520,00	R\$ 3.895.520,00	R\$ 2.338.766,48	60,03%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.159.000,00	R\$ 1.203.763,66	R\$ 1.203.668,49	99,99%
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	R\$ 1.653.800,00	R\$ 2.181.257,84	R\$ 1.896.314,87	86,93%
0076	SANEAMENTO BASICO	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	R\$ 6.660.000,00	R\$ 7.914.720,28	R\$ 4.789.217,89	60,51%
0077	TURISMO	R\$ 324.000,00	R\$ 651.213,25	R\$ 624.130,23	95,84%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0058	URBANISMO	R\$ 1.965.000,00	R\$ 1.854.607,19	R\$ 882.786,39	47,60%
		<b>R\$ 38.650.000,00</b>	<b>R\$ 46.890.204,31</b>	<b>R\$ 37.498.717,76</b>	
		<b>R\$ 38.650.000,00</b>	<b>R\$ 46.890.204,31</b>	<b>R\$ 37.498.717,76</b>	<b>79,97%</b>

APLIC>Informes Mensais>Despesa>Despesa Orçamentária por Programa>Dados Consolidados do Ente > Mês: Dezembro > Exportar para Planilha > Filtro: Descrição do Programa



## Anexo 5 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Quadro 5.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 32.679.420,41	R\$ 5.448.395,36	R\$ 38.127.815,77
(B) DEDUÇÕES	R\$ 3.117.746,25	R\$ 0,00	R\$ 3.117.746,25
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 29.561.674,16	R\$ 5.448.395,36	R\$ 35.010.069,52
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 966.916,35	R\$ 2.017.682,23	R\$ 2.984.598,58
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 1.043.493,51	R\$ 0,00	R\$ 1.043.493,51
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)</b>	<b>R\$ 29.485.097,00</b>	<b>R\$ 7.466.077,59</b>	<b>R\$ 36.951.174,59</b>
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 27.870.616,52	R\$ 8.385.512,88	R\$ 36.256.129,40
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 2.338.766,48	R\$ 0,00	R\$ 2.338.766,48
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível - (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)</b>	<b>R\$ 25.531.850,04</b>	<b>R\$ 8.385.512,88</b>	<b>R\$ 33.917.362,92</b>
<b>(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)</b>	<b>R\$ 3.953.246,96</b>	<b>-R\$ 919.435,29</b>	<b>R\$ 3.033.811,67</b>

Relatório Contas de Governo> Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Receita Bruta (Exceto Intra) Relatório Contas de Governo> Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita > Receita Bruta (Exceto Intra)

#### Quadro 5.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 2.355.439,52	R\$ 0,00	R\$ 2.355.439,52
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 2.355.439,52	R\$ 0,00	R\$ 2.355.439,52
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.9.0.01.X.X.XX.XX.XX)	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)</b>	<b>R\$ 2.355.439,52</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.355.439,52</b>
<b>(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS</b>	<b>R\$ 2.338.766,48</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.338.766,48</b>



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
<b>(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)</b>	<b>R\$ 16.673,04</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 16.673,04</b>

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária> Mês: Dezembro> Total da Receita Arrecadada

### Quadro 5.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 1.043.493,51	R\$ 0,00	R\$ 1.043.493,51
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)</b>	<b>R\$ 1.043.493,51</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.043.493,51</b>
<b>(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)</b>	<b>R\$ 2.338.766,48</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.338.766,48</b>

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária



**Quadro 5.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 10.158.934,43	R\$ 0,00	R\$ 10.158.934,43	R\$ 10.597.675,37	R\$ 297.384,79	R\$ 10.895.060,16	-R\$ 736.125,73	-R\$ 749.830,88
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.636.697,95	R\$ 0,00	R\$ 3.636.697,95	R\$ 3.516.116,17	R\$ 120.581,78	R\$ 3.636.697,95	R\$ 0,00	-R\$ 380.670,83
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.274.385,57	R\$ 0,00	R\$ 4.274.385,57	R\$ 4.058.476,99	R\$ 216.108,58	R\$ 4.274.585,57	-R\$ 200,00	-R\$ 356.562,40
12	Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 2.700.094,31	R\$ 0,00	R\$ 2.700.094,31	R\$ 2.342.038,75	R\$ 0,00	R\$ 2.342.038,75	R\$ 358.055,56	R\$ 614.092,33
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.479.455,58	R\$ 0,00	R\$ 1.479.455,58	R\$ 1.419.486,38	R\$ 0,00	R\$ 1.419.486,38	R\$ 59.969,20	R\$ 147.829,47
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 371.864,76	R\$ 0,00	R\$ 371.864,76	R\$ 326.897,03	R\$ 0,00	R\$ 326.897,03	R\$ 44.967,73	R\$ 216.435,73



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 3.005.295,73	R\$ 0,00	R\$ 3.005.295,73	R\$ 2.518.258,85	R\$ 485.975,21	R\$ 3.004.234,06	R\$ 1.061,67	R\$ 12.830,74
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 674.302,47	R\$ 0,00	R\$ 674.302,47	R\$ 668.296,14	R\$ 122.538,00	R\$ 790.834,14	-R\$ 116.531,67	R\$ 963,92
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 5.530.348,48	R\$ 0,00	R\$ 5.530.348,48	R\$ 6.111.513,61	R\$ 0,00	R\$ 6.111.513,61	-R\$ 581.165,13	R\$ 575.113,44
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 421.025,67	R\$ 0,00	R\$ 421.025,67	R\$ 473.817,42	R\$ 0,00	R\$ 473.817,42	-R\$ 52.791,75	-R\$ 45.118,05



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 196.196,83	R\$ 0,00	R\$ 196.196,83	R\$ 363.922,76	R\$ 0,00	R\$ 363.922,76	-R\$ 167.725,93	R\$ 56.477,06
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.253.883,67	R\$ 0,00	R\$ 1.253.883,67	R\$ 1.285.315,92	R\$ 0,00	R\$ 1.285.315,92	-R\$ 31.432,25	-R\$ 17.822,92
31	Transferências do FUNDEB – Complementação da União	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 232.913,90	R\$ 0,00	R\$ 232.913,90	R\$ 203.519,17	R\$ 0,00	R\$ 203.519,17	R\$ 29.394,73	R\$ 285.236,17
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 31.176,66	R\$ 0,00	R\$ 31.176,66	R\$ 32.028,36	R\$ 0,00	R\$ 32.028,36	-R\$ 851,70	R\$ 924,42
44	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
45	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.043.493,51	R\$ 1.311.946,01	R\$ 2.355.439,52	R\$ 2.338.766,48	R\$ 0,00	R\$ 2.338.766,48	R\$ 16.673,04	R\$ 16.875.566,06
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
83	Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
84	Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94	Recursos próprios dos consórcios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 35.010.069,52</b>	<b>R\$ 1.311.946,01</b>	<b>R\$ 36.322.015,53</b>	<b>R\$ 36.256.129,40</b>	<b>R\$ 1.242.588,36</b>	<b>R\$ 37.498.717,76</b>	<b>-R\$ 1.176.702,23</b>	<b>R\$ 17.235.464,26</b>
		R\$ 35.010.069,52	R\$ 1.311.946,01	R\$ 36.322.015,53	R\$ 36.256.129,40	R\$ 1.242.588,36	R\$ 37.498.717,76	-R\$ 1.176.702,23	R\$ 17.235.464,26

APLIC >Contabilidade>Execução orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro - RPPS



## Anexo 6 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 6.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2016	R\$ 37.929,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 508,00	R\$ 37.421,25	R\$ 0,00
2017	R\$ 966.811,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 888.791,72	R\$ 78.019,88	R\$ 0,00
2018	R\$ 0,00	R\$ 228.081,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228.081,86
	<b>R\$ 1.004.740,85</b>	<b>R\$ 228.081,86</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 889.299,72</b>	<b>R\$ 115.441,13</b>	<b>R\$ 228.081,86</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2012	R\$ 17.338,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.338,09
2016	R\$ 44.387,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.206,63	R\$ 10.778,95	R\$ 31.401,50
2017	R\$ 1.193.779,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.188.806,13	R\$ 2.197,41	R\$ 2.776,08
2018	R\$ 0,00	R\$ 2.003.710,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.003.710,87
	<b>R\$ 1.255.504,79</b>	<b>R\$ 2.003.710,87</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.191.012,76</b>	<b>R\$ 12.976,36</b>	<b>R\$ 2.055.226,54</b>
	<b>R\$ 2.260.245,64</b>	<b>R\$ 2.231.792,73</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.080.312,48</b>	<b>R\$ 128.417,49</b>	<b>R\$ 2.283.308,40</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente > Mês=Dezembro > Exportar Planilha.



Quadro 6.2 - Indicador de disponibilidade financeira do Município por Fonte (Inclusive intra)

Fonte/Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta (A)	RP Liquidados e Não Pagos - Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E) - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
<b>00 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	<b>R\$ 43.642,15</b>	<b>R\$ 18.138,09</b>	<b>R\$ 698.026,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.218,07</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 678.740,64</b>	<b>R\$ 71.090,24</b>	<b>-R\$ 749.830,88</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$ 486.426,42</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 706.785,32</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 220.358,90</b>	<b>R\$ 43.805,85</b>	<b>-R\$ 264.164,75</b>
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 364.362,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 364.362,56	R\$ 16.308,27	-R\$ 380.670,83
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	R\$ 181.754,61	R\$ 0,00	R\$ 13.259,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168.494,92	R\$ 20.665,45	R\$ 147.829,47
18/19/31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 304.496,45	R\$ 0,00	R\$ 290.701,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.794,66	R\$ 0,00	R\$ 13.794,66
22 - Transferência de Convênios - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados à Educação	R\$ 175,36	R\$ 0,00	R\$ 38.461,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 38.285,92	R\$ 6.832,13	-R\$ 45.118,05
32 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>	<b>R\$ 997.297,72</b>	<b>R\$ 3.377,58</b>	<b>R\$ 346.668,84</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 647.251,30</b>	<b>R\$ 104.485,20</b>	<b>R\$ 542.766,10</b>



Fonte/Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta (A)	RP Liquidados e Não Pagos - Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E) - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 3.014,54	R\$ 0,00	R\$ 337.468,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 334.454,02	R\$ 22.108,38	-R\$ 356.562,40
12/41 – Serviços Hospitalares e de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14/46/47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 706.987,21	R\$ 3.377,58	R\$ 8.525,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 695.084,15	R\$ 80.991,82	R\$ 614.092,33
23 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26/45 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos SUS - Estado	R\$ 287.295,97	R\$ 0,00	R\$ 674,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 286.621,17	R\$ 1.385,00	R\$ 285.236,17
44 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 71.713,25</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 12.954,98</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 58.758,27</b>	<b>R\$ 1.356,79</b>	<b>R\$ 57.401,48</b>
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte/Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta (A)	RP Liquidados e Não Pagos - Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E) - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 62.548,85	R\$ 0,00	R\$ 4.715,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.833,85	R\$ 1.356,79	R\$ 56.477,06
43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 9.164,40	R\$ 0,00	R\$ 8.239,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 924,42	R\$ 0,00	R\$ 924,42
<b>90/91 - RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>R\$ 1.050.345,13</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>R\$ 239.275,10</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 781.070,03</b>	<b>R\$ 7.343,78</b>	<b>R\$ 773.726,25</b>
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte/Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta (A)	RP Liquidados e Não Pagos - Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E) - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 216.678,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 216.678,73	R\$ 243,00	R\$ 216.435,73
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 832.113,44	R\$ 30.000,00	R\$ 227.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 575.113,44	R\$ 0,00	R\$ 575.113,44
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 1.552,96	R\$ 0,00	R\$ 12.275,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 10.722,14	R\$ 7.100,78	-R\$ 17.822,92
81/83/84 - Recursos Extraorçamentários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL - EXCETO RPPS</b>	<b>R\$ 2.649.424,67</b>	<b>R\$ 51.515,67</b>	<b>R\$ 2.003.710,87</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.218,07</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 587.980,06</b>	<b>R\$ 228.081,86</b>	<b>R\$ 359.898,20</b>



Fonte/Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta (A)	RP Liquidados e Não Pagos - Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E) - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
00 – RPPS - Recursos Ordinários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RPPS – Demais Recursos	R\$ 991,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.607,45	R\$ 0,00	-R\$ 1.616,21	R\$ 0,00	-R\$ 1.616,21
<b>SUBTOTAL - RPPS</b>	<b>R\$ 991,24</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.607,45</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 1.616,21</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 1.616,21</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 2.650.415,91</b>	<b>R\$ 51.515,67</b>	<b>R\$ 2.003.710,87</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 8.825,52</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 586.363,85</b>	<b>R\$ 228.081,86</b>	<b>R\$ 358.281,99</b>

APLIC> UG: Prefeitura >Informes Mensais > Restos a Pagar > Disponibilidade Financeira para pagamento de Restos a Pagar do município > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS)



## Anexo 7 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 7.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 2.649.329,54	R\$ 95,13	R\$ 2.649.424,67
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 2.289.526,47	R\$ 0,00	R\$ 2.289.526,47
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 359.803,07	R\$ 95,13	R\$ 359.898,20

Resumo do Quadro 7.2

### Quadro 7.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF)

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
<b>00 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	<b>R\$ 43.547,02</b>	<b>R\$ 793.473,03</b>	<b>-R\$ 749.926,01</b>	<b>R\$ 95,13</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 95,13</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$ 486.426,42</b>	<b>R\$ 750.591,17</b>	<b>-R\$ 264.164,75</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 0,00	R\$ 380.670,83	-R\$ 380.670,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	R\$ 181.754,61	R\$ 33.925,14	R\$ 147.829,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 242.851,23	R\$ 230.020,49	R\$ 12.830,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferência do FUNDEB 40%	R\$ 61.645,22	R\$ 60.681,30	R\$ 963,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios ou Contrato de Repasse - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados à Educação	R\$ 175,36	R\$ 45.293,41	-R\$ 45.118,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32 - Operações de Crédito vinculadas à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>	<b>R\$ 997.297,72</b>	<b>R\$ 454.531,62</b>	<b>R\$ 542.766,10</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 3.014,54	R\$ 359.576,94	-R\$ 356.562,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
12 - Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do SUS - União	R\$ 706.987,21	R\$ 92.894,88	R\$ 614.092,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41 - Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos SUS - Estado	R\$ 287.295,97	R\$ 2.059,80	R\$ 285.236,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 71.713,25</b>	<b>R\$ 14.311,77</b>	<b>R\$ 57.401,48</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 62.548,85	R\$ 6.071,79	R\$ 56.477,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 9.164,40	R\$ 8.239,98	R\$ 924,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91 - Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>R\$ 1.050.345,13</b>	<b>R\$ 276.618,88</b>	<b>R\$ 773.726,25</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 216.678,73	R\$ 243,00	R\$ 216.435,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 832.113,44	R\$ 257.000,00	R\$ 575.113,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 1.552,96	R\$ 19.375,88	-R\$ 17.822,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Valores Restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
83 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
84 - Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Recursos Próprios dos Consórcios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL - EXCETO RPPS</b>	<b>R\$ 2.649.329,54</b>	<b>R\$ 2.289.526,47</b>	<b>R\$ 359.803,07</b>	<b>R\$ 95,13</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 95,13</b>
<b>RECURSOS DO RPPS</b>	<b>R\$ 16.878.173,51</b>	<b>R\$ 2.607,45</b>	<b>R\$ 16.875.566,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 19.527.503,05</b>	<b>R\$ 2.292.133,92</b>	<b>R\$ 17.235.369,13</b>	<b>R\$ 95,13</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 95,13</b>

APLIC> Informes Mensais> Contabilidade>Movimentação das Fontes/Destações de Recursos.



**Quadro 7.3 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS**

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 4.108.552,76</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 4.108.552,76</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 4.108.552,76
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 4.108.552,76
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 594.198,13</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 594.198,13</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 2.649.424,67
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 2.055.226,54
<b>6. Demais Haveres</b>	<b>R\$ 0,00</b>
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 3.514.354,63
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 28.518.180,65
% da DC sobre a RCL	14,40%
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	<b>12,32%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 34.221.816,78
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 20.307.672,02
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 6.218,07
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 228.081,86
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)>Aba: Dívida Consolidada Líquida



#### Quadro 7.4 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 278.223,55
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 278.223,55</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 28.518.180,65
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5% RCL>	0,97%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária.

#### Quadro 7.5 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	R\$ 28.518.180,65
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 4.562.908,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 4.106.618,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 17.110.908,39

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



## Anexo 8 - EDUCAÇÃO

### Quadro 8.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 3.016.950,47</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 378.459,33
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 666.159,03
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 1.818.861,76
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 128.737,99
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 13.034,49
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 11.697,87
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 16.205.716,22</b>
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 6.497.834,23
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	R\$ 288.512,61
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	R\$ 281.488,08
Cota Parte ICMS	R\$ 7.845.845,03
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 28.651,80
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 46.980,13
Cota-Parte ITR	R\$ 483.232,34
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 733.172,00
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
<b>Total receita base - ENSINO</b>	<b>R\$ 19.222.666,69</b>
<b>Valor mínimo - 25%</b>	<b>R\$ 4.805.666,67</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	-R\$ 749.830,88
RP processados do Ensino inscritos em 2018 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 0,00
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 16.308,27
RP processados do Ensino inscritos em 2018 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 364.362,56
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E*-1	-R\$ 364.362,56
<b>SOMA (G) C+F</b>	<b>-R\$ 364.362,56</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Restos a Pagar > Execução a Pagar



**Quadro 8.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12. Fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 Subfunção diferente de 364 (A)	R\$ 3.269.102,43
(+) Liquidação de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (B)	R\$ 5.682,38
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos no Exercício corrente sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 364.362,56
<b>(=) Despesas Bruta do Ensino (D)</b>	<b>R\$ 2.910.422,25</b>
(+) Valor retido referente ao FUNDEB. (Conta contábil 62131010000) (E)	R\$ 3.117.746,25
(+) Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebido da transferência mais rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do Fundeb. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19 (F)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de movimento/lançamento: 2 e 6 Função 12 Fonte 00 e 01 Natureza de Despesa: 1,3,4, 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (H)	R\$ 17.396,50
<b>(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (I)</b>	<b>R\$ 6.010.772,00</b>
Total da Receita Base (J)	R\$ 19.222.666,69
<b>Percentual sobre a receita base (K)</b>	<b>31,26%</b>
<b>Limite mínimo sobre a receita base (L)</b>	<b>25%</b>
<b>Situação (M)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Dados Consolidados do Ente > APLIC > UG: Prefeitura > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar: APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente > 62131010000

**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
Diversos cf. Apêndice D	Diversos cf. Apêndice D	Diversos cf. Apêndice D	Despesas com merenda escolar liquidadas na Fonte 01	<b>R\$ 17.396,50</b>
				<b>R\$ 17.396,50</b>

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 12.



**Quadro 8.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 3.673.711,51
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 6.513,11
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 3.004.234,06
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB	81,63%
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês: Dezembro > Função 12 >

**Quadro 8.6 - AUXILIAR - FUNDEB**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 3.037.400,00	R\$ 3.037.400,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 3.117.746,25	R\$ 3.117.746,25
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA	R\$ 3.680.224,20	
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB - FONTES 18 E 19	R\$ 130.785,95	
DESPESA LIQUIDADA DO FUNDEB	R\$ 3.795.068,20	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



## Anexo 9 - SAÚDE

### Quadro 9.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 3.016.950,47</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 378.459,33
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 666.159,03
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 1.818.861,76
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 128.737,99
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 13.034,49
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 11.697,87
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 15.635.715,53</b>
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 6.497.834,23
Cota Parte ICMS	R\$ 7.845.845,03
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 28.651,80
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 46.980,13
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 483.232,34
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 733.172,00
<b>Total receita base</b>	<b>R\$ 18.652.666,00</b>
<b>Valor mínimo - 15% (Saúde)</b>	<b>R\$ 2.797.899,90</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 9.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	<b>-R\$ 749.830,88</b>
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2018 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 0,00
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 3.014,54
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2018 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 359.576,94
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E* -1	-R\$ 356.562,40
<b>SOMA (G) C+F</b>	<b>-R\$ 356.562,40</b>



### Quadro 9.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fontes 00 e 02 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 4.274.585,57
(+) Despesas Empenhada no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Fonte 44 Natureza de Despesa 2 e 6 (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02; Função 10; Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Exceto Elemento de Despesa 01, 03, 91 e 97 (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 356.562,40
<b>(=) Despesa bruta com Ações e Serviços Públicos de Saúde (D)</b>	<b>R\$ 3.918.023,17</b>
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de Lançamento: 2 e 6 Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fonte 00 e 02 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Verificar nas contas 63191000000, 63199000000, 63291010000 e 63299000000 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (G)	R\$ 0,00
<b>(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (H)</b>	<b>R\$ 3.918.023,17</b>
Total da Receita Base (I)	R\$ 18.652.666,00
<b>(=) Percentual aplicado em saúde (J)</b>	<b>21,00%</b>
Limite mínimo aplicado em saúde (K)	15%
Situação (L)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenho APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Dados Consolidados do Ente APLIC > UG: Prefeitura > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar

### Quadro 9.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				<b>R\$ 0,00</b>

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 10. Amostra Apêndice E.



## Anexo 10 - PESSOAL

### Quadro 10.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 18.188.870,41</b>	<b>R\$ 1.858,55</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 16.307.758,28	R\$ 1.858,55
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.881.112,13	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 2.685.828,57</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 531.966,82	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.153.861,75	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 15.503.041,84</b>	<b>R\$ 1.858,55</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) - METODOLOGIA STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 15.504.900,39</b>	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 589.379,37	
<b>6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)</b>	<b>R\$ 14.915.521,02</b>	

Relatório Contas de Governo > Anexo 10: Pessoal > Quadro 10.5: Gastos com Pessoal Detalhado

### Quadro 10.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 664.999,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 664.999,69	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 664.999,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) - METODOLOGIA STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 664.999,69</b>	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 48.348,50	
<b>6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)</b>	<b>R\$ 616.651,19</b>	

Relatório Contas de Governo > Anexo 10: Pessoal > Quadro 10.5: Gastos com Pessoal Detalhado

### Quadro 10.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 15.504.900,39	R\$ 14.839.900,70	R\$ 664.999,69
RCL (II)	R\$ 28.518.180,65		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III)	R\$ 0,00		
RCL Ajustada (IV) = II-III	R\$ 28.518.180,65		
% sobre a RCL Ajustada (V) = I / IV x 100	54,36%	52,03%	2,33%



DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório Contas de Governo > Anexo 10: Pessoal > Quadro 10.5: Gastos com Pessoal Detalhado

#### Quadro 10.4 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - Resolução Consulta TCE/MT 29/2016

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP – (Após da Dedução da Receita de IRRF) (I)	R\$ 14.915.521,02	R\$ 14.298.869,83	R\$ 616.651,19
RCL (Após a Dedução da Receita IRRF) (II)	R\$ 27.928.801,28		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III)	R\$ 0,00		
RCL Ajustada (Após a Dedução da Receita de IRRF) (IV) = II-III	R\$ 27.928.801,28		
% sobre a RCL Ajustada (Após a Dedução da Receita de IRRF) (V) = I / IV x 100	53,40%	51,19%	2,20%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório Contas de Governo > Anexo 10: Pessoal > Quadro 10.5: Gastos com Pessoal Detalhado



**Quadro 10.5 - Gastos com Pessoal - Detalhado**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 18.188.870,41	R\$ 1.858,55	R\$ 17.523.870,72	R\$ 1.858,55	R\$ 664.999,69	R\$ 0,00
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 16.307.758,28</b>	<b>R\$ 1.858,55</b>	<b>R\$ 15.642.758,59</b>	<b>R\$ 1.858,55</b>	<b>R\$ 664.999,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 11.444.126,00	R\$ 0,00	R\$ 10.890.287,60	R\$ 0,00	R\$ 553.838,40	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 1.821.124,59	R\$ 1.858,55	R\$ 1.709.963,30	R\$ 1.858,55	R\$ 111.161,29	R\$ 0,00
1.3 Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.54+ 3.X.XX.05.56+ 3.X.XX.05.61+ 3.1.XX.92.05.	R\$ 272.749,62	R\$ 0,00	R\$ 272.749,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe, conforme Apêndice F	R\$ 2.769.758,07	R\$ 0,00	R\$ 2.769.758,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 1.881.112,13</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.881.112,13</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 1.539.683,72	R\$ 0,00	R\$ 1.539.683,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 341.428,41	R\$ 0,00	R\$ 341.428,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>R\$ 2.685.828,57</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.685.828,57</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 531.966,82	R\$ 0,00	R\$ 531.966,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.153.861,75	R\$ 0,00	R\$ 2.153.861,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX (Somente RPPS)	R\$ 1.539.683,72	R\$ 0,00	R\$ 1.539.683,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.4.2. Pensões 3.1.XX.03.XX (Somente RPPS)	R\$ 341.428,41	R\$ 0,00	R\$ 341.428,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.3. Benefícios Previdenciários (Somente RPPS) 3.1.XX.05.01+ 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.03+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06+ 3.1.XX.05.51+ 3.1.XX.05.53+ 3.1.XX.05.54+ 3.1.XX.05.56+ 3.1.XX.05.61	R\$ 272.749,62	R\$ 0,00	R\$ 272.749,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.503.041,84</b>	<b>R\$ 1.858,55</b>	<b>R\$ 14.838.042,15</b>	<b>R\$ 1.858,55</b>	<b>R\$ 664.999,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DTP (Antes da Dedução do IRRF)</b>	<b>R\$ 15.504.900,39</b>		<b>R\$ 14.839.900,70</b>		<b>R\$ 664.999,69</b>	
Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 589.379,37		R\$ 541.030,87		R\$ 48.348,50	
<b>DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)</b>	<b>R\$ 14.915.521,02</b>		<b>R\$ 14.298.869,83</b>		<b>R\$ 616.651,19</b>	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente. APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de Referência: Dezembro APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar



## Anexo 11 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 11.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 3.122.014,45</b>
Impostos	<b>R\$ 2.545.162,60</b>
IPTU	R\$ 127.674,19
IRRF	R\$ 493.346,63
ITBI	R\$ 550.883,30
ISSQN	R\$ 1.373.258,48
ITR	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 89.432,72
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 94.684,53
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 392.361,68
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 372,92
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 7.022.034,94</b>
FPM	R\$ 6.615.647,51
Transf. ITR	R\$ 377.070,47
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 29.316,96
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 7.813.658,65</b>
ICMS	R\$ 7.050.511,28
IPVA	R\$ 667.735,30
IPI (Exportação)	R\$ 48.791,35
CIDE	R\$ 46.620,72
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 17.957.708,04</b>
População do Município	9.006
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	<b>7,00%</b>
Valor máximo de repasse	R\$ 1.257.039,56
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.203.763,66
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.203.668,49

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

### Quadro 11.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.203.763,62	R\$ 17.957.708,04	6,70%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.203.668,49	R\$ 17.957.708,04	6,70%	7,00%	REGULAR	1



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 664.999,69	R\$ 1.203.763,62	55,24%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 664.999,69	R\$ 28.518.180,65	2,33%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > Anual > Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Não Consolidado - Anual) > Transferência Intragovernamentais



## Anexo 12 - METAS FISCAIS

### Quadro 12.1 - Resultado Primário

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 29.148.495,20	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 5.448.395,36	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 34.596.890,56</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 26.281.191,04	R\$ 1.544.429,28
Despesas Primárias de Capital	R\$ 7.517.482,91	R\$ 413.291,32
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 33.798.673,95</b>	<b>R\$ 1.957.720,60</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>-R\$ 1.159.503,99</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2018 - Valor Corrente (IV)	R\$ 2.867.347,75	

Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.

### Quadro 12.2 - Resultado Nominal

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/17 (a)	Em 31/dez/18 (b)
1. Dívida Consolidada (I)	R\$ 4.242.106,11	R\$ 4.108.552,76
2. Deduções (II)	R\$ 2.603.636,24	R\$ 594.198,13
2.1. Disponibilidade de Caixa	R\$ 2.603.636,24	R\$ 594.198,13
2.1.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.859.141,03	R\$ 2.649.424,67
2.1.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.255.504,79	R\$ 2.055.226,54
2.2. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	R\$ 1.638.469,87	R\$ 3.514.354,63
<b>4. RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (IV)=(IIIa-IIIb)</b>	<b>-R\$ 1.875.884,76</b>	
5. Variação no saldo de Restos a Pagar Processados (V)=(2.1.2a - 2.1.2b)	-R\$ 799.721,75	
6. Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	R\$ 0,00	
7. Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada (VII)	R\$ 0,00	
8. Variação Cambial (VIII)	R\$ 0,00	
9. Outros ajustes (IX)	R\$ 0,00	
<b>10. RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (X) = IV - V - VI + VII + VIII + IX</b>	<b>-R\$ 1.076.163,01</b>	
11. Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2018 - Valor Corrente (XI)	R\$ 100.000,00	

Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Transparência - Audiência Pública - LDO

## APÊNDICE - A

### Transparência - Audiência Pública - LDO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Gabinete do Prefeito

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 005/2017.

#### **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

O Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública, objetivando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício Financeiro de 2018, a ser realizada no dia 11 de abril do corrente ano, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal “Yolanda Scallon Pavini”.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru-MT, 05 de Abril de 2017.

  
PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849  
e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)

MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA  
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO 2016  
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro  
DATA DE EMISSÃO 05/04/2017  
PÁGINA 1

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>73.293.810,11</b>	<b>71.690.770,83</b>	<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>69.752.012,07</b>	<b>68.478.863,34</b>
Ordinária	45.938.319,61	45.744.239,12	Ordinária	38.735.595,37	40.660.362,85
Vinculada	27.355.490,50	25.946.531,71	Vinculada	31.016.416,70	27.818.300,49
Recurso FUNDEB 60%	5.075.475,90	4.254.744,59	Recurso FUNDEB 60%	5.875.724,74	5.674.395,14
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	44.765,10	15.429,24	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	94.405,08	88.750,63
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	119.614,08	64.458,28	Outras Receitas Não Primárias	136.859,22	105.752,00
Outras Receitas Não Primárias	2.396.242,25	1.749.950,59	Recursos do FUNDEB 40%	4.801.255,42	3.048.817,92
OUTROS	49.332,00	0,00	Recursos do FUNDEB 40%	3.529.194,53	3.209.757,12
Recurso de Alineação de Bens	6.280,00	0,00	Recursos Educação 25%	9.756.800,09	11.109.112,55
Recurso do FUNDEB 40%	3.383.650,75	2.835.496,71	Recursos Saúde 15%	214.582,94	77.032,18
Recurso Educação 25%	3.775.894,11	4.774.198,08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	1.187.914,82	967.683,75
Recurso Saúde 15%	7.578.180,05	8.011.293,25	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	4.618.406,22	2.708.081,39
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	280.200,33	287.037,38	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União	716.584,64	829.017,81
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	954.446,92	900.684,91	Transferências de Convênios - Educação	81.689,00	19.900,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União	2.829.418,26	2.432.000,12	Transferências de Convênios - Saúde		
Transferências de Convênios - Educação	637.475,05	620.238,56			
Transferências de Convênios - Saúde	124.515,70	0,00			
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>2.915.043,04</b>	<b>2.924.790,87</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>2.907.206,46</b>	<b>2.924.790,87</b>
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.915.043,04	2.924.790,87	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.907.206,46	2.924.790,87
<b>Interferências Financeiras (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>467.806,37</b>	<b>Interferências Financeiras (IX)</b>	<b>72.114,13</b>	<b>595.764,57</b>
REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	467.806,37	AJUSTE DE PERDAS E INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	127.958,20
			AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	56.678,93	0,00
			Baixas de Créditos a Receber (Financeiro)	15.435,20	0,00
			PROVISÕES PARA 13.º SALÁRIO APOSENTADO/PENSÃO	0,00	41.246,32
			PROVISÕES PARA PERDA EM INVESTIMENTOS	0,00	426.560,95
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>8.309.551,08</b>	<b>7.800.191,64</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>9.195.448,96</b>	<b>9.784.495,03</b>
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	749.294,48	402.367,50	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	774.994,95	380.781,38
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.417.733,90	6.296.825,01	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.036.905,78	6.323.825,95
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	798.410,46	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.243.765,21	2.198.277,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados	142.522,70	82.968,87	RP PROCESSADOS PAGOS	139.763,04	881.610,18
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	19.600,00			
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)</b>	<b>14.713.213,68</b>	<b>13.813.367,78</b>	<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>17.304.836,29</b>	<b>14.713.213,68</b>
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	14.125.937,21	7.626.443,43	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	16.992.789,62	14.125.937,21
BANCO C/ MOVIMENTO	496.995,43	3.502.836,34	BANCO C/ MOVIMENTO	218.741,63	496.995,43
BANCOS C/ VINCULADAS	90.281,04	1.613.187,40	BANCOS C/ VINCULADAS	93.305,04	90.281,04
POUPANÇA	0,00	1.070.900,61			
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>99.231.617,91</b>	<b>96.496.927,49</b>	<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>99.231.617,91</b>	<b>96.496.927,49</b>

Itiquira: 05/04/2017

Alex Alves da Silva  
Secretário de Finanças

Humberto Bortolini  
Prefeito Municipal

Alison Jose da Rocha  
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º  
008/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido à readequações necessárias no Edital e no Termo de Referência, por recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o "Registro de preços para eventual contratação de veículo de comunicação (rádio, televisão, site, jornal impresso) para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT", para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 06 de abril de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N.º 005/2017.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -  
LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os municípios para participar da Audiência Pública, objetivando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício Financeiro de

2018, a ser realizada no dia 11 de abril do corrente ano, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal "Yolanda Scallon Pavini".

Paço Municipal "José Peres", em Jauru-MT, 05 de Abril de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO 031/2017

DECRETO N.º 031 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR RENATO CESAR SILVA ELOY, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que os Municípios, por força do disposto nos artigos 18 e 39 da Constituição Federal, são dotados de autonomia administrativa e competência para legislar sobre o regime jurídico de seus servidores;

**Considerando** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público;

**Considerando** que o concurso público é aberto e regido por Edital que, dentro dos limites da Lei, define, entre outros, os requisitos, os critérios, a natureza do cargo, a remuneração e a respectiva jornada de trabalho;



**Considerando** que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;

**Considerando** que a Lei Complementar Municipal nº 117/2016 em seu art. 9º autoriza a convocação de servidores que estejam legalmente obrigados a uma jornada de trabalho inferior a realizarem jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

COMPROVANTE DE AFIXAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCACÃO Nº. 005/2017, PARA A AUDIENCIA PÚBLICA DA LEI  
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018.

NOME DO ORGÃO	DATA DE AFIXAÇÃO	ASSINATURA
CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	06-04-2017	
ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO "JOÃO EVARISTO CURVO"	06-04-2017	 Ademilson Luiz de Oliveira Técnico Administrativo MF 85729 - SEDUC/MT
ESCOLA MUNICIPAL "LOURDES MARIA DE LIMA"	06/04/17	Joselyne Colli
PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ PERES"	06/04/2017	Blizette Menezes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SETOR DE TRIBUTAÇÃO).		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	06/04/2017	Jua Duarte da Silva

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Telefãx: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	06/04/2017	
INDEA	06/04/2017	Janessa de P. Bon
DETRAN	06/04/17	Renata de C. M.
MINISTÉRIO PÚBLICO	06/04/17	Renata de C. M.
FORUM	06/04/17	Cláudia de Paula Souza Diniz

Secretaria Municipal de Saúde

06/04/17

Edinaldo Sales Pinto

Lista de Presença da Audiência Pública da Lei Orçamentária anual LOA para o Exercício Financeiro de 2017.

Anderson Fauri, Luiz Miguel Lima Pavoni, Clotilde Oliveira Davi

Alcino Costa de Almeida, Pedro dos Santos Reis, Graziela Conceição Fernandes Costa, Andriela Cristina dos Santos Gomes, José Luiz da Silva, Eduardo Alves Bento,

Lista de Presença da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o Exercício Financeiro de 2017.

Anderson Fauri, Gilza - Jéssica Araújo, Valde Garcia Lopes, Breno da Silva Nascimento, Maria Aparecida de Oliveira, Clotilde Oliveira

Davi, Juvenal Moura, Neuge de Oliveira de Souza, Vinícius dos Veiros, Daniela S. M. Maria Esp. Art. de Souza, Alcino Costa de Almeida, José Paulo Freitas Garcia,

Robson M. Reis, Waldir Luiz Garcia de Melo, Gilberto Moura, Rosângela Garcia de Souza,

Lista de Presença da Audiência Pública para discussão do Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018 a 2021, realizada no distrito de Luciânia, no dia 14 de agosto de 2017.

Clotilde Oliveira Davi, Klauon Batista Cardoso, Mônica Cardoso dos Santos, Maxon C. Rodrigues, Giovanna B. Corrêa







Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Alterações Orçamentárias

## APÊNDICE - B

### Alterações Orçamentárias

Lei_Numero	Decr_numerc	Val_Suplementar	Val_Especial	Val_Anulacao	Val_Excesso	Val_Superavit
00772/2017	00002/2018	1046686,38	0	1046686,38	0	0
00772/2017	00012/2018	779103,25	0	779103,25	0	0
00772/2017	00013/2018	10000	0	10000	0	0
00772/2017	00015/2018	425775,43	0	425775,43	0	0
00772/2017	00016/2018	12000	0	12000	0	0
00772/2017	00024/2018	1273667,7	0	1272588,52	1079,18	0
00772/2017	00034/2018	1323448,72	0	1236083,27	87365,45	0
00772/2017	00036/2018	2000	0	2000	0	0
00772/2017	00041/2018	5500	0	5500	0	0
00772/2017	00044/2018	16763,66	0	16763,66	0	0
00772/2017	00045/2018	516969,9	0	516969,9	0	0
00772/2017	00046/2018	1000	0	1000	0	0
00772/2017	00048/2018	70000	0	70000	0	0
00772/2017	00054/2018	116536,68	0	0	116536,68	0
00772/2017	00056/2018	1183054,43	0	1183054,43	0	0
00772/2017	00057/2018	60532,49	0	0	60532,49	0
00772/2017	00067/2018	625910,78	0	609787,2	16123,58	0
00772/2017	00068/2018	4500	0	4500	0	0
00772/2017	00071/2018	50000	0	50000	0	0
00772/2017	00074/2018	1333880,79	0	508967,49	824913,3	0
00772/2017	00080/2018	100000	0	100000	0	0
00772/2017	00082/2018	423309,97	0	423309,97	0	0
00772/2017	00083/2018	854539,64	0	0	854539,64	0
00772/2017	00087/2018	1470416,38	0	319118,05	1151298,33	0
00772/2017	00095/2018	1845657,7	0	268945,67	1576712,03	0
00778/2018	00014/2018	0	211291,74	0	0	211291,74
00778/2018	00019/2018	0	9175,33	9175,33	0	0
00778/2018	00060/2018	0	93128,12	93128,12	0	0
00779/2018	00023/2018	0	28000	28000	0	0
00782/2018	00016/2018	0	2748366,33	0	0	2748366,33
00782/2018	00025/2018	9000	42655,73	51655,73	0	0
00782/2018	00058/2018	0	26447,33	26447,33	0	0
00782/2018	00065/2018	0	9000	9000	0	0
00782/2018	00084/2018	0	28984,43	28984,43	0	0
00784/2018	00020/2018	0	161200	161200	0	0
00784/2018	00101/2018	0	1000	1000	0	0
00785/2018	00021/2018	0	11790,7	0	0	11790,7
00788/2018	00039/2018	0	248767,04	248767,04	0	0
00789/2018	00031/2018	0	13149,81	0	0	13149,81
00791/2018	00062/2018	0	20000	20000	0	0
00793/2018	00040/2018	0	11961,71	11961,71	0	0
00796/2018	00059/2018	0	160000	80000	80000	0
00796/2018	00070/2018	0	7500	7500	0	0
00798/2018	00064/2018	0	341000	1000	340000	0
00798/2018	00066/2018	0	12892,36	12892,36	0	0
00799/2018	00072/2018	0	249082,11	249082,11	0	0
00800/2018	00073/2018	27883,78	0	27883,78	0	0
00800/2018	00076/2018	0	124736,12	0	124736,12	0
00800/2018	00079/2018	0	21768,93	0	21768,93	0

00800/2018	00081/2018	1350	0	1350	0	0
00800/2018	00088/2018	12514,09	0	12514,09	0	0
00800/2018	00097/2018	30721,41	0	30721,41	0	0
TOTAL GERAL		13632723,18	4581897,79	-9974416,66	5255605,73	2984598,58





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

## ESTADO DE MATO GROSSO

LEI ORDINÁRIA Nº 784, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 157.200,00 (Cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081.2659 – Manutenção do Programa Criança Feliz (1ª Infância)

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 31.200,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 46.800,00

Fonte: 0.1.29.500031 – Recurso da União

Órgão: 10 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2613 – Manutenção com o PMAQ



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) - Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO

3.3.90.14 – Diárias - Civil .....	R\$ 19.200,00
3.3.90.30 – Material de Consumo .....	R\$ 30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....	R\$ 30.000,00

Fonte: 0.1.14.300026 – Recurso da União

**Art. 2º** - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” Gabinete do Prefeito Municipal, em Jauru-  
MT, 21 de Março de 2018.

  
**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso  
Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849  
E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) - Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480  
15023948/0001-30

Exercício: 2018

### DECRETO Nº 101 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.784

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

### DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	974	08.244.0081.2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)	1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 1 29
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 032	PROGRAMA CRIANCA FELIZ		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação:

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	973	08.244.0081.2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 1 29
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 032	PROGRAMA CRIANCA FELIZ		

Artigo 30. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jauru, 20 de dezembro de 2018

---

PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO

LEI ORDINÁRIA Nº 796, DE 03 DE JULHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0030.1001 – Aquisição de Ambulância

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 80.000,00

Fonte: 0.1.14.300050 – Recurso da União

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 80.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 – Recurso do Município



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: [prefeitura@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeitura@jauru.mt.gov.br) Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 2º** - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 03 de julho de 2018.

  
**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480  
15023948/0001-30

Exercício: 2018

### DECRETO Nº 59 , DE 04 DE JULHO DE 2018 - LEI N.796

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da  
outras providências*

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNI- CIPAL  
DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

### DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		1007	10.302.0030.1001.0000	AQUISICAO DE AMBULANCIA	80.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	1
			1	Recursos do Exercício Corrente				14
			300 050	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				
		1008	10.302.0030.1001.0000	AQUISICAO DE AMBULANCIA	80.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	1
			1	Recursos do Exercício Corrente				02
			110 000	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>					<b>80.000,00</b>			
				Fontes de Recurso				
				1	14			
								80.000,00

### Anulação:

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		647	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	-40.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	1
			1	Recursos do Exercício Corrente				02
			110 000	GERAL				
		650	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	-20.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0	1
			1	Recursos do Exercício Corrente				02
			110 000	GERAL				
		873	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	-20.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R. Grupo:	0	1
			1	Recursos do Exercício Corrente				02
			110 000	GERAL				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Exercício: 2018

**DECRETO Nº 59 , DE 04 DE JULHO DE 2018 - LEI N.796**

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jauru, 04 de julho de 2018

---

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
PREFEITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480  
15023948/0001-30

Exercício: 2018

### DECRETO Nº 70 , DE 08 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.796

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

### DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 7.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	1008	10.302.0030.1001.0000	AQUISICAO DE AMBULANCIA	7.500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação:

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	714	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXII	-7.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jauru, 08 de agosto de 2018

\_\_\_\_\_  
PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Exercício: 2018

### DECRETO Nº 76 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.800

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

### DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 124.736,12 distribuídos as seguintes dotações:

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1011	10.301.0020.1004.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB	80.250,65				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	14		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 053	Incremento do PAB					
1012	10.301.0020.1004.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB	44.485,47				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	14		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 053	Incremento do PAB					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**124.736,12**

Fontes de Recurso

1 14

124.736,12

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jauru, 06 de setembro de 2018

\_\_\_\_\_  
PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Exercício: 2018

### DECRETO Nº 25 , DE 03 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.782

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

### DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 81.655,73 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	02	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL		
	1004	09.272.0082.2108.0000	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	30.000,00	
		3.3.90.98.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS		F.R.: 0 1 50
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
02	05	01	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES		
	970	25.752.0051.2030.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 3 17
		3	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 016	Manut. Iluminação Pública		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480  
15023948/0001-30

Exercício: 2018

### DECRETO Nº 25 , DE 03 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.782

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
755	10.302.0030.2099.0000	3.3.90.30.00	1	300 034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Programa de Micro Regionalização	5.000,00	F.R.: 0 1 42
794	10.304.0050.2103.0000	3.3.90.30.00	1	300 010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Programa Vigilancia Sanitaria	4.000,00	F.R.: 0 1 14
909	10.302.0075.2099.0000	3.3.90.30.00	3	300 023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Centro de Reabilitacao	9.970,00	F.R.: 0 3 42
924	10.301.0075.2613.0000	3.3.90.14.00	3	300 026	MANUTENCAO COM O PMAQ DIÁRIAS - CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores Programa PMAQ	3,24	F.R.: 0 3 14
925	10.301.0075.2613.0000	3.3.90.30.00	3	300 026	MANUTENCAO COM O PMAQ MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Programa PMAQ	5.000,00	F.R.: 0 3 14
928	10.301.0075.2094.0000	3.3.90.30.00	3	300 002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Programa - PSF	8.482,49	F.R.: 0 3 14
937	10.301.0075.2103.0000	3.3.90.30.00	3	300 010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Programa Vigilancia Sanitaria	9.000,00	F.R.: 0 3 14
976	10.301.0075.2613.0000	3.3.90.30.00	1	300 026	MANUTENCAO COM O PMAQ MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Programa PMAQ	10.000,00	F.R.: 0 1 14

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação:

02	03	02	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL				
829	09.272.0082.2108.0000	3.3.90.01.00	1	600 000	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS Recursos do Exercício Corrente REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-30.000,00	F.R. Grupo: 0 1 50
02	05	01	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES				
969	25.752.0051.2030.0000	3.3.90.30.00	3		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores	-200,00	F.R. Grupo: 0 3 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480  
15023948/0001-30

Exercício: 2018

### DECRETO Nº 25 , DE 03 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.782

02	05	01	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES						
			100 016		Manut. Iluminação Pública				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
758	10.302.0030.2099.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO				-2.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	0 1 42		
	1		Recursos do Exercício Corrente						
	300 034		Programa de Micro Regionalização						
761	10.302.0030.2099.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO				-3.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0 1 42		
	1		Recursos do Exercício Corrente						
	300 034		Programa de Micro Regionalização						
796	10.304.0050.2103.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA				-1.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	0 1 14		
	1		Recursos do Exercício Corrente						
	300 010		Programa Vigilancia Sanitaria						
798	10.304.0050.2103.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA				-3.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0 1 14		
	1		Recursos do Exercício Corrente						
	300 010		Programa Vigilancia Sanitaria						
910	10.302.0075.2099.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO				-5.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0 3 42		
	3		Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 023		Centro de Reabilitacao						
911	10.302.0075.2099.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO				-4.970,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	0 3 42		
	3		Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 023		Centro de Reabilitacao						
926	10.301.0075.2613.0000		MANUTENCAO COM O PMAQ				-5.003,24		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0 3 14		
	3		Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 026		Programa PMAQ						
936	10.301.0075.2103.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA				-5.000,00		
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL			F.R. Grupo:	0 3 14		
	3		Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 010		Programa Vigilancia Sanitaria						
938	10.301.0075.2103.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA				-5.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	0 3 14		
	3		Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 010		Programa Vigilancia Sanitaria						
939	10.301.0075.2103.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA				-4.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0 3 14		
	3		Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 010		Programa Vigilancia Sanitaria						
940	10.301.0075.2104.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				-1.482,49		
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R. Grupo:	0 3 14		
	3		Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 019		Piso Fixo Vigilância em Saúde						
941	10.301.0075.2104.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				-2.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0 3 14		
	3		Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 019		Piso Fixo Vigilância em Saúde						
977	10.301.0075.2613.0000		MANUTENCAO COM O PMAQ				-10.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0 1 14		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Exercício: 2018

### DECRETO Nº 25 , DE 03 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.782

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1

300 026

Recursos do Exercício Corrente

Programa PMAQ

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jauru, 03 de abril de 2018

---

PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO

LEI ORDINÁRIA Nº 782 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Esporte e Obras no valor de R\$ 2.685.665,44 (Dois Milhões e Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0040.2102 – Manutenção e Encargos com a Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 12.590,66

Fonte: 0.3.42.300007 – Recurso de Programa Estadual – Superávit financeiro

3.3.90.32 – Material Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 18.483,27

Fonte: 0.3.14.300007 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.305.0075.1212 – Ações de Combate ao Aedes Aegypti

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 12.674,74

Fonte: 0.3.42.300035 – Recurso de Programa Estadual – Superávit financeiro



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) - Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO

10.302.0075.2099 – Manutenção do Centro de Reabilitação

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 6.435,58  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 5.000,00

Fonte: 0.3.42.300023 – Recurso de Programa Estadual – Superávit financeiro

10.301.0075.2092 – Manutenção com Agente Comunitário de Saúde PACS E PASCAR

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 39.000,00  
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 15.080,06  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 5.000,00

Fonte: 0.3.42.300023 – Recurso de Programa Estadual – Superávit financeiro

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 26.364,00

Fonte: 0.3.14.300023 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.301.0075.2095 – Manutenção com Programa Saúde Bucal

3.3.90.14 – Diárias .....R\$ 2.000,00  
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.180,83  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00  
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagem fixas.....R\$ 7.000,00

Fonte: 0.3.42.300023 – Recurso de Programa Estadual – Superávit financeiro

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 4.967,34  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00  
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 1.129,21

Fonte: 0.3.14.300023 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.301.0075.2613 – Manutenção com o PMAQ

3.3.90.14 – Diárias .....R\$ 1.400,00



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: [prefeitura@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeitura@jauru.mt.gov.br) Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### ESTADO DE MATO GROSSO

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.003,24

Fonte: 0.3.14.300026 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.301.0075.2093 – Manutenção com o PAB – Programa Atenção Básica

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.424,61

Fonte: 0.3.14.300026 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.301.0075.2094 – Manutenção e Encargos com os PSFs

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 4.118,70

Fonte: 0.3.14.300002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.301.0075.2085 – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN

3.3.90.32 – Material Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 42,38

Fonte: 0.3.14.300031 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.301.0075.2096 – Manutenção com o Programa PAICI

3.3.71.41 – Rateio pela participação em Consórcio Público.....R\$ 5.359,79

Fonte: 0.3.42.300009 – Recurso de Programa Estadual – Superávit financeiro

10.301.0075.2100 – Manutenção e Encargos com a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 70.270,23

Fonte: 0.3.14.300033 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.301.0075.2089 – Manutenção com o Programa Saúde na Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 4.297,41

3.3.90.32 – Material Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 4.000,00

Fonte: 0.3.14.300030 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.301.0075.1102 – Aquisição de Móveis, Maquinas e Equipamentos em Geral

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 91.476,89



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: [prefeitura@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeitura@jauru.mt.gov.br) Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### ESTADO DE MATO GROSSO

Fonte: 0.3.14.300041 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 87.004,95

Fonte: 0.3.42.300027 – Recurso de Programa Estadual – Superávit financeiro

10.301.0075.2103 – Manutenção com o Programa Vigilância Sanitária

3.3.90.14 – Diária civil.....R\$ 5.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 9.548,91

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Fonte: 0.3.14.300010 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.301.0075.2104 – Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 10.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.418,35

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Fonte: 0.3.14.300010 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Gerencia de Educação

12.306.0042.2606 – Programa Nacional de Alimentação Escolar Mais Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 2.609,02

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.306.0041.2051 – Programa Nacional de Alimentação Escolar em Pré Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 4.448,56

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.306.0042.2044 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### ESTADO DE MATO GROSSO

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 187,89

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.306.0042.2043 – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 7.644,31

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 1.244,09

Fonte: 0.3.15.211002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

– Aplicação Financeira

12.306.0042.2044 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 493,39

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.306.0042.2044 – Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.350,41

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.361.0042.2039 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.237,23

Fonte: 0.3.15.200001 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 1.508,47

Fonte: 0.3.15.221000 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

– Aplicação Financeira

12.361.0042.2040 – Manutenção do Transporte Médio

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 6.139,81

Fonte: 0.3.15.200001 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: [prefeituraiauru@iauru.mt.gov.br](mailto:prefeituraiauru@iauru.mt.gov.br) Site: [www.iauru.mt.gov.br](http://www.iauru.mt.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO

- 12.361.0042.2049 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil  
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 6.821,07  
Fonte: 0.3.15.200001 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro
- 12.361.0042.1213 – Programa Plano de Ações Articuladas - PAR  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.569,34  
Fonte: 0.3.15.200011 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro
- 12.361.0042.2038 – Manutenção do Salário Educação  
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 6.821,07  
Fonte: 0.3.15.200004 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro
- 12.361.0041.2633 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso  
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 7.083,20  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00  
Fonte: 0.3.15.210004 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro
- 12.361.0042.2041 – Manutenção do Transporte Escolar-Estado  
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00  
3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 3.609,33  
Fonte: 0.3.30.200018 – Recurso de Programa Fethab – Superávit financeiro
- 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.221,60  
Fonte: 0.3.25.200005 – Recurso de Programa Estado – Superávit financeiro
- 12.361.0042.2054 – Manutenção do Fundeb 60%  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 53.386,28  
Fonte: 0.3.18.250000 – Recurso do Fundeb – Superávit financeiro
- 12.361.0042.2057 – Manutenção do Fundeb Infantil 40%  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 77.399,67



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso  
Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: [prefeituraiauru@iauru.mt.gov.br](mailto:prefeituraiauru@iauru.mt.gov.br) Site: [www.iauru.mt.gov.br](http://www.iauru.mt.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO

Fonte: 0.3.18.250000 – Recurso do Fundeb – Superávit financeiro

Órgão: 05 – Secretaria de Obras Inf. Est. Urbana e Rural

Unidade: 01 – Secretaria de Obras Inf. Est. Urbana e Rural

26.782.0088.1044 – Abertura/Manutenção de Estradas Principais e Vicinais

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 975.000,00

Fonte: 0.3.24.100023 – Recurso de Convenio – Superávit financeiro

15.451.0058.1029 – Reforma, Ampliação e Readequação da Rodoviária Municipal

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 26.160,72

Fonte: 0.3.00.110000 – Recurso do Município – Superávit financeiro

15.451.0058.1029 – Constr. e Reformas, de Praças com Espaço de Lazer e Anfiteatro

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 17.917,78

Fonte: 0.3.00.100026 – Recurso de Convenio – Superávit financeiro

15.451.0058.1034 – Constr. e Reformas, de Calçadas em Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 34.641,98

Fonte: 0.3.24.100014 – Recurso de Convenio – Superávit financeiro

26.782.0088.1038 – Construção de Pontes e Bueiros

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 730.000,00

Fonte: 0.3.24.100034 – Recurso de Convenio – Superávit financeiro

25.752.0051.1035 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 100.189,39

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 67.000,00

Fonte: 0.3.17.100016 – Recurso da Iluminação Pública – Superávit financeiro

26.782.0058.1032 – Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas

4.4.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 30.619,89



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: [prefeituraajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeituraajauru@jauru.mt.gov.br) Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO

Fonte: 0.3.24.100027 – Recurso de Convênio – Superávit financeiro

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

18.695.0077.1101 – Construção do Portal de Entrada da Cidade

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 12.860,02

Fonte: 0.3.24.111012 – Recurso de Convenio – Superávit financeiro

**Art. 2º** - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez” Gabinete do Prefeito Municipal, em Jauru -  
MT, 08 de Março de 2018.

  
**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: [prefeitura@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeitura@jauru.mt.gov.br) Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Exercício: 2018

### DECRETO Nº 79 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.800

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

### DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 21.768,93 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL		
	1006	20.606.0018.1013.0000	AQUISICAO DE KITS DE IRRIGACAO	21.768,93	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**21.768,93**

Fontes de Recurso

1 00

21.768,93

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jauru, 19 de setembro de 2018

---

PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480  
15023948/0001-30

Exercício: 2018

### DECRETO Nº 65 , DE 17 DE JULHO DE 2018 - LEI N.782

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

### DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO						
	957	12.361.0041.2633.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		6.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	3	15
		3	Recursos de Exercícios Anteriores						
		210 004	Brasil Carinhoso						
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	941	10.301.0075.2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		3.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	3	14
		3	Recursos de Exercícios Anteriores						
		300 019	Piso Fixo Vigilância em Saúde						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

### Anulação:

02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO						
	958	12.361.0041.2633.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		-6.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	3	15
		3	Recursos de Exercícios Anteriores						
		210 004	Brasil Carinhoso						
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	940	10.301.0075.2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		-3.000,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R. Grupo:	0	3	14
		3	Recursos de Exercícios Anteriores						
		300 019	Piso Fixo Vigilância em Saúde						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Exercício: 2018

**DECRETO Nº 65 , DE 17 DE JULHO DE 2018 - LEI N.782**

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jauru, 17 de julho de 2018

---

PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Exercício: 2018

## DECRETO Nº 84 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.782

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

### DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 28.984,43 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO				
959	12.361.0042.2041.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	2.769,33				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	30		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores					
	200 018	Transporte Escolar - Fethab					
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
914	10.301.0075.2092.0000	MANUTENCAO COM AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PA	5.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	42		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores					
	300 022	Pascar					
919	10.301.0075.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE E	11.222,40				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	42		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores					
	300 003	Programa Saude Bucal					
943	10.301.0075.2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.408,02				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	14		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores					
	300 019	Piso Fixo Vigilância em Saúde					
976	10.301.0075.2613.0000	MANUTENCAO COM O PMAQ	584,68				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	14		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 026	Programa PMAQ					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

### Anulação:

02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO				
960	12.361.0042.2041.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	-2.769,33				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	3	30		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores					
	200 018	Transporte Escolar - Fethab					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Exercício: 2018

## DECRETO Nº 84 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.782

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
912	10.301.0075.2092.0000	3.1.90.04.00	3	300 022	MANUTENCAO COM AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PAC; CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos de Exercícios Anteriores Pascar	-5.000,00	F.R. Grupo:	0 3 42
917	10.301.0075.2095.0000	3.3.90.14.00	3	300 003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BU(; DIÁRIAS - CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores Programa Saude Bucal	-2.000,00	F.R. Grupo:	0 3 42
918	10.301.0075.2095.0000	3.3.90.30.00	3	300 003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BU(; MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Programa Saude Bucal	-4.000,00	F.R. Grupo:	0 3 42
920	10.301.0075.2095.0000	3.1.90.11.00	3	300 003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BU(; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores Programa Saude Bucal	-5.222,40	F.R. Grupo:	0 3 42
940	10.301.0075.2104.0000	3.1.90.04.00	3	300 019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos de Exercícios Anteriores Piso Fixo Vigilância em Saúde	-4.408,02	F.R. Grupo:	0 3 14
942	10.301.0075.2104.0000	3.3.90.36.00	3	300 019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos de Exercícios Anteriores Piso Fixo Vigilância em Saúde	-5.000,00	F.R. Grupo:	0 3 14
977	10.301.0075.2613.0000	3.3.90.39.00	1	300 026	MANUTENCAO COM O PMAQ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Programa PMAQ	-584,68	F.R. Grupo:	0 1 14

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jauru, 02 de outubro de 2018

\_\_\_\_\_  
PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO

LEI ORDINÁRIA Nº 800 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 30% (Trinta por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

**Artigo 2º** - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, 08 de agosto de 2018.

  
**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso  
Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) - Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO

LEI ORDINÁRIA Nº 772, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAURU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população Jauruense, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 38.650.000,00 (Trinta e oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), sendo do Orçamento Fiscal R\$ 17.257.522,00 (Dezessete milhões e duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais), do Orçamento da Seguridade Social o valor de R\$ 10.238.178,00 (Dez milhões e duzentos e trinta e oito mil e cento e setenta e oito reais) e do Orçamento de Investimento R\$ 11.154.300,00 (Onze milhões e cento cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

### DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município de Jauru para o Exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 38.650.000,00 (Trinta e oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.159.000,00 (Um Milhão e Centro e Cinquenta e Nove Mil Reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 3.895.520,00 (Três milhões e oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 33.595.480,00 (Trinta e três milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) - Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)

Pág. 1 de 7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### ESTADO DE MATO GROSSO

§ 1º - A Receita Geral do Município de Jauru será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>30.065.770,00</b>
1.1	Receitas Tributárias	2.870.349,00
1.2	Receitas De Contribuições	1.022.620,00
1.3	Receita Patrimonial	1.553.600,00
1.6	Receitas de Serviços	90.000,00
1.7	Transferências Correntes	24.468.801,00
1.9	Outras Receitas Correntes	60.400,00
<b>2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>10.114.250,00</b>
2.2	Alienação de Bens	20.000,00
2.4	Transferências de Capital	10.094.250,00
<b>7</b>	<b>RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.507.400,00</b>
7.2	Receita de Contribuições	1.507.400,00
7.9	Outras Receitas Correntes	
<b>SOMA</b>		
<b>9</b>	<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	
9.1	Dedução de Receitas	(3.037.420,00)
<b>TOTAL</b>		<b>38.650.000,00</b>

§ 2º- A despesa do Município de Jauru será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

#### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	1.159.000,00
02	Gabinete do Prefeito e Unidades	1.030.000,00
03	Secretaria de Administração	4.883.020,00
04	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento social e Unidades	1.292.260,00
05	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	10.291.000,00



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso  
Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: [prefeituraauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeituraauru@jauru.mt.gov.br) - Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)

Pág. 2 de 7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### ESTADO DE MATO GROSSO

06	Secretaria Municipal de Educação	8.881.505,00
07	Secretaria Municipal de Finanças	2.403.497,00
08	Secretaria Municipal de Meio ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural	1.653.800,00
09	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	840.000,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	6.080.918,00
11	Secretaria de Planejamento	135.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>35.000.000,00</b>

### II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.159.000,00
04	Administração	5.491.997,00
08	Assistência Social	1.270.260,00
09	Previdência	2.803.300,00
10	Saúde	6.080.618,00
12	Educação	8.881.505,00
13	Cultura	200.500,00
14	Direitos da Cidadania	300,00
15	Urbanismo	1.725.000,00
16	Habitação	44.000,00
17	Saneamento	21.000,00
18	Gestão Ambiental	344.000,00
20	Agricultura	1.653.800,00
25	Energia	163.000,00
26	Transporte	6.880.000,00
27	Desporto e Lazer	315.500,00
99	Reserva de Contingência	1.626.220,00
<b>TOTAL</b>		<b>35.000.000,00</b>

### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	1.159.000,00
0007	Administração	6.015.997,00



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso  
Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849  
E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) - Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### ESTADO DE MATO GROSSO

010	Gestão da Saúde com Qualidade	1.176.000,00
0018	Promoção e Extensão Rural	1.653.800,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	2.833.620,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	1.573.798,00
0040	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	244.000,00
0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	2.729.100,00
0042	Ensino Fundamental	5.962.405,00
0044	Ensino Superior	190.000,00
0046	Educação Física e Desporto	315.500,00
0050	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	253.500,00
0051	Energia Elétrica	163.000,00
0055	Difusão Cultural	200.500,00
0057	Habitação	44.000,00
0058	Urbanismo	1.965.000,00
0076	Saneamento Básico	21.000,00
0077	Turismo	324.000,00
0081	Assistência social	1.270.260,00
0082	Previdência	3.895.520,00
0088	Transporte Rodoviário	6.660.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>38.650.000,00</b>

#### IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	16.969.900,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.670.380,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	11.139.500,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	252.000,00
<b>RESERVAS</b>		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.616.220,00
<b>TOTAL</b>		<b>38.650.000,00</b>



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso  
Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849  
E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) - Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### ESTADO DE MATO GROSSO

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Jauru será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.159.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.159.000,00</b>

#### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos sociais	715.500,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	424.500,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	19.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.159.000,00</b>

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Jauru abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 10.228.178,00 (Dez milhões e duzentos e vinte e oito mil e cento e setenta e oito reais).

	<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
08	Assistência Social	R\$	1.270.260,00
09	Previdência Social	R\$	2.803.300,00
10	Saúde	R\$	6.080.618,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.154.178,00</b>

#### DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Jauru para o Exercício de 2018 estima a receita em R\$ 3.895.520,00 (Três milhões e oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte reais) e fixa a despesa em R\$ 3.895.520,00 (Três milhões e oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso  
Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) - Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)

Pág. 5 de 7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO

RECEITAS		VALOR
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.388.120,00</b>
1.2	Receitas de Contribuições	862.620,00
1.3	Receita Patrimonial	1.500.100,00
1.9	Outras Receitas Correntes	25.400,00
<b>7</b>	<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS</b>	<b>1.507.400,00</b>
7.2	Receitas de Contribuições	1.507.400,00
7.9	Outras Receita Correntes	
<b>TOTAL</b>		<b>3.895.520,00</b>

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Jauru será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	2.803.300,00
99	Reserva de Contingencia	1.092.220,00
<b>SOMA</b>		<b>3.895.520,00</b>

### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
3.1.00.00.00.00	Pessoal.e Encargos Sociais	2.364.100,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	431.200,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	8.000,00
<b>RESERVAS</b>		
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	1.092.220,00
<b>SOMA</b>		<b>3.895.520,00</b>

**Art.5º** - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso  
Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Pág. 6 de 7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO

**II** – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

**III** – superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art.6º** - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

**Art. 7º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados pra o exercício financeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru, MT, 14 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso  
Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Pág. 7 de 7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480  
15023948/0001-30

Exercício: 2018

### DECRETO Nº 58 , DE 03 DE JULHO DE 2018 - LEI N.782

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da  
outras providências*

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNI- CIPAL  
DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

### DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional  
especial na importância de R\$ 26.447,33 distribuídos as  
seguintes dotações:

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
913	10.301.0075.2092.0000	MANUTENCAO COM AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PA	14.667,50			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	42	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	300 022	Pascar				
914	10.301.0075.2092.0000	MANUTENCAO COM AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PA	10.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	42	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	300 022	Pascar				
937	10.301.0075.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	1.779,83			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	14	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	300 010	Programa Vigilancia Sanitaria				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será  
coberto com recursos provenientes de:

### Anulação:

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
912	10.301.0075.2092.0000	MANUTENCAO COM AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PAC	-24.667,50			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	3	42	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	300 022	Pascar				
939	10.301.0075.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	-1.779,83			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	3	14	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	300 010	Programa Vigilancia Sanitaria				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Exercício: 2018

**DECRETO Nº 58 , DE 03 DE JULHO DE 2018 - LEI N.782**

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 03 de julho de 2018

---

PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480  
15023948/0001-30

Exercício: 2018

### DECRETO Nº 20 , DE 22 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.784

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

### DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 161.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		973	08.244.0081.2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)		31.200,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	1 29
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			500 032	PROGRAMA CRIANCA FELIZ			
		974	08.244.0081.2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)		46.800,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	1 29
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			500 032	PROGRAMA CRIANCA FELIZ			
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		975	10.301.0075.2613.0000	MANUTENCAO COM O PMAQ		13.200,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 0	1 14
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 026	Programa PMAQ			
		976	10.301.0075.2613.0000	MANUTENCAO COM O PMAQ		53.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	1 14
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 026	Programa PMAQ			
		977	10.301.0075.2613.0000	MANUTENCAO COM O PMAQ		17.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	1 14
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 026	Programa PMAQ			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

### Anulação:

02	04	01	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES				
		84	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇ		-5.500,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 1 29
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			511 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480  
15023948/0001-30

Exercício: 2018

### DECRETO Nº 20 , DE 22 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.784

02	04	01	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES		
181	08.244.0081.2661.0000	3.3.90.30.00	MANUTENCAO COM BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUAC	-500,00	
	1	500 007	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 29	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Beneficio de Prestação Continuada		
182	08.244.0081.2661.0000	3.3.90.39.00	MANUTENCAO COM BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUAC	-500,00	
	1	500 007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 29	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Beneficio de Prestação Continuada		
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
97	08.244.0081.2013.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS	-1.000,00	
	1	500 005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 29	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Programa - IGD SUAS		
100	08.244.0081.2016.0000	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF	-1.000,00	
	1	500 011	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 29	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Programa PAIF		
103	08.244.0081.2016.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF	-27.500,00	
	1	500 011	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 29	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Programa PAIF		
104	08.244.0081.2016.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF	-5.000,00	
	1	500 011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 29	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Programa PAIF		
124	08.244.0081.2605.0000	3.3.90.30.00	REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTAI	-37.000,00	
	1	500 014	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 29	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Programa Sevico de Conviv.Fort. Vinculo		
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
628	10.301.0020.1235.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/	-3.000,00	
	1	300 008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 14	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Programa - PAB		
631	10.301.0020.1237.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA	-1.000,00	
	1	300 008	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 14	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Programa - PAB		
673	10.301.0020.2095.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BU(	-20.000,00	
	1	300 003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 14	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Programa Saude Bucal		
704	10.302.0030.1240.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉI	-1.000,00	
	1	300 033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 14	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Programa Média e Alta Complexidade		
742	10.302.0030.2099.0000	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO	-2.000,00	
	1	300 033	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 14	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Programa Média e Alta Complexidade		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Exercício: 2018

### DECRETO Nº 20 , DE 22 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.784

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

744	10.302.0030.2099.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO	-10.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	14	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 033	Programa Média e Alta Complexidade					
763	10.302.0030.1239.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO - MÉDIA E ALTA	-2.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	14	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 033	Programa Média e Alta Complexidade					
848	10.303.0040.1202.0000	CONSTRUÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	-5.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	14	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 007	Programa - Farmacia Basica					
859	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	-39.200,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	14	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 008	Programa - PAB					

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jauru, 22 de março de 2018

---

PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITO



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - C - Transferências de Receitas - STN

## APÊNDICE - C

### Transferências de Receitas - STN



**P M JAURU / 2018**

**1) Divergência no valor registrado de Receitas do FUNDEB (1.7.5.8.01.1.1.00.00.00)**

- valor repassado conforme STN:	R\$ 3.673.711,51
- valor registrado (APLIC e Anexo 10):	R\$ 3.673.085,09
- diferença – contabilizado a menor:	R\$ 626,42

A diferença encontra-se nos repasses do mês de agosto/2018:

- STN:	R\$ 301.826,72
- APLIC/Anexo 10:	R\$ 301.200,30
- diferença:	R\$ 626,42

A diferença encontra-se nos repasses do 3º decênio do mês de agosto/2018, ou seja, de 21/08/2018 a 31/08/2018:

- STN:	R\$ 124.350,41
- APLIC/Anexo 10:	R\$ 123.723,99
- diferença:	R\$ 626,42

Informo que ao lançar a receita do FUNDEB do dia 29/08/2018 no valor de R\$ 1.125,82 o tesoureiro equivocou e lançou a receita na ficha de rendimento de aplicação financeira.

Já no dia 31/08/2018 as receitas de rendimento de aplicação financeira no valor de R\$ 499,40 + receita do FUNDEB do dia 31/08/2018 no valor de R\$ 747,33 que totalizou o valor de R\$ 1.246,13 foi lançado como receita do FUNDEB.

Assim sendo houve um pequeno equívoco a receita do rendimento de aplicação foi lançada como FUNDEB e a receita do FUNDEB do dia 29/08/2018 foi lançada como aplicação financeira

- > (+)1.125,82 - FUNDEB
- > (-) 499,40 - Aplicação
- > (=) 626,42 - Diferença

Informo ainda que as receitas foram contabilizadas na conta bancária do fundeb, e como é valor de pequena relevância não alterou o resultado da aplicação do limite de gastos com fundeb, informo ainda que não houve prejuízos ao cofre público, .

- Conforme STN:

UF	Município	Transferência	Ano	Mês	1º Decêndio	2º Decêndio	3º Decêndio	Total
----	-----------	---------------	-----	-----	-------------	-------------	-------------	-------



MT	Jauru	FUNDEB/COUN	2018	8	R\$0,00	R\$0,00	<b>R\$0,00</b>	R\$0,00
MT	Jauru	FUNDEB/FPE	2018	8	R\$22.725,20	R\$3.918,91	<b>R\$12.543,31</b>	R\$39.187,42
MT	Jauru	FUNDEB/FPM	2018	8	R\$18.811,91	R\$3.243,97	<b>R\$10.387,64</b>	R\$32.443,52
MT	Jauru	FUNDEB/ICMS	2018	8	R\$36.997,55	R\$82.076,10	<b>R\$95.093,16</b>	R\$214.166,81
MT	Jauru	FUNDEB/IPI-EXP	2018	8	R\$947,90	R\$364,26	<b>R\$220,30</b>	R\$1.532,46
MT	Jauru	FUNDEB/IPVA	2018	8	R\$5.110,02	R\$2.251,58	<b>R\$4.571,58</b>	R\$11.933,18
MT	Jauru	FUNDEB/ITCMD	2018	8	R\$273,70	R\$153,66	<b>R\$597,41</b>	R\$1.024,77
MT	Jauru	FUNDEB/ITR	2018	8	R\$427,03	R\$174,52	<b>R\$189,68</b>	R\$791,23
MT	Jauru	FUNDEB/LC 87	2018	8	R\$0,00	R\$0,00	<b>R\$747,33</b>	R\$747,33
		Total			85.293,31	92.183,00	<b>124.350,41</b>	301.826,72

- Conforme APLIC / Balanço (Anexo 10) – Transferência FUNDEB

Ano	Mês	1º Decêndio	2º Decêndio	3º Decêndio	Total
2018	8	42.381,27	84.481,34	<b>55.412,03</b>	182.274,64
2018	8	42.912,04	7.701,66	<b>43.724,30</b>	94.338,00
2018	8	-	-	<b>23.340,93</b>	23.340,93
2018	8	-	-	<b>1.246,73</b>	1.246,73
	Total	85.293,31	92.183,00	<b>123.723,99</b>	301.200,30

## 2) Diferenças nos saldos bancários conciliados:

– Conta bancária nº 15.146-7 / Banco do Brasil – Iluminação Pública  
saldo contabilizado não comprovado.

saldo conciliado contabilizado: R\$ 216.678,73

saldo bancário informado na ficha de conciliação: R\$ 216.678,73

saldo bancário da conta movimento: R\$ 0,00, conforme extrato;

saldo de aplicação financeira: **não enviado o extrato bancário.**

**Encaminhado em anexo o extrato bancário da aplicação financeira.**

Núcia Falcão Camargo da Silva  
Auditor Público Externo  
65 3613-7129

TCE - INFORMAÇÕES  
NÚCIA FALCÃO CAMARGO DA SILVA

Boa tarde

email recebido com as informações solicitadas.

Grata pela atenção.



**Tribunal de Contas**  
Mato Grosso

**NÚCIA FALCÃO CAMARGO DA SILVA**  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE  
RECEITA E GOVERNO  
TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO  
(65) 3613-7550 | [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)

CLOTER OLIVEIRA DAVI <[cloter\\_davi@hotmail.com](mailto:cloter_davi@hotmail.com)>  
sex 07/06, 12:08NÚCIA FALCÃO CAMARGO DA SILVA

Boa tarde Núcia,

Encaminho em anexo o relatório com a justificativa (com letras vermelhas) a divergência apresentada no item 1 e o extrato da aplicação financeira da iluminação pública do item 2. Estou a disposição para quaisquer dúvidas, que possam surgir.

Atenciosamente,

Cloter  
NÚCIA FALCÃO CAMARGO DA SILVA  
qui 06/06, 15:31

Boa tarde

Sr. Cloter Oliveira Davi, contador da Prefeitura de Jauru.

Estamos analisando as contas anuais de governo do município de JAURU, exercício 2018, e estamos necessitando dos seguintes esclarecimentos, conforme anexo:

- 1) Divergência no valor registrado de Receitas do FUNDEB (1.7.5.8.01.1.1.00.00.00);
- 2) Diferenças nos saldos bancários conciliados - conta nº 15.146-7 ; extrato bancário não enviado.

Aguardo resposta urgente.

Obrigada.

Att,



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**

**NÚCIA FALCÃO CAMARGO DA SILVA**  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE  
RECEITA E GOVERNO  
TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO  
(65) 3613-7550 | [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - D - Amostra Despesas Função 12

## APÊNDICE - D

### Amostra Despesas Função 12

## CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/2018

GERADO EM: 10/06/2019 16:22:46

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Dotação
30/07/2018	003479/2018	NADIA F. M. ESSI - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME	185446,65	4.4.90.51.91
04/06/2018	002657/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES F	91397,68	3.3.90.39.79
02/05/2018	002105/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES F	85747,58	3.3.90.39.79
06/07/2018	003125/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES F	85735,48	3.3.90.39.79
28/08/2018	003781/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES F	84631,03	3.3.90.39.79
30/07/2018	003481/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES F	80424,32	3.3.90.39.79
25/01/2018	000266/2018	CENTRAIS ELETR. MATOGROSSENSES S.A	69000	3.3.90.39.43
09/10/2018	004192/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES F	67743,43	3.3.90.39.79
23/03/2018	001481/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES F	66800,82	3.3.90.39.79
02/05/2018	002119/2018	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	42773,02	3.3.90.39.79
01/03/2018	001003/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES F	34498,25	3.3.90.39.79
27/04/2018	001970/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU MT	24681,5	3.3.90.93.01
31/10/2018	004360/2018	VITALINO & SILVA LTDA - ME	24493,73	3.3.90.39.14
02/05/2018	002077/2018	VITALINO & SILVA LTDA - ME	23327,36	3.3.90.39.14
06/09/2018	003809/2018	VITALINO & SILVA LTDA - ME	23327,36	3.3.90.39.14
04/10/2018	004155/2018	VITALINO & SILVA LTDA - ME	22160,99	3.3.90.39.14
03/01/2018	000081/2018	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	21329,12	3.3.90.39.56
04/06/2018	002658/2018	VITALINO & SILVA LTDA - ME	20994,62	3.3.90.39.14
03/09/2018	003798/2018	V PEREIRA DA SILVA TRANSPORTE-ME	19176,25	3.3.90.39.14
27/03/2018	001487/2018	VITALINO & SILVA LTDA - ME	18661,89	3.3.90.39.14
06/07/2018	003141/2018	VITALINO & SILVA LTDA - ME	18356,52	3.3.90.39.14
07/02/2018	000573/2018	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	18330,3	3.3.90.30.16
06/07/2018	003152/2018	V PEREIRA DA SILVA TRANSPORTE-ME	17508,75	3.3.90.39.14
07/05/2018	002191/2018	V PEREIRA DA SILVA TRANSPORTE-ME	16675	3.3.90.39.14
05/11/2018	004527/2018	V PEREIRA DA SILVA TRANSPORTE-ME	16651,8	3.3.90.39.14
21/02/2018	000730/2018	VITALINO & SILVA LTDA - ME	15910,56	3.3.90.39.14
26/10/2018	004320/2018	V PEREIRA DA SILVA TRANSPORTE-ME	15841,25	3.3.90.39.14
12/11/2018	004586/2018	VITALINO & SILVA LTDA - ME	15486,52	3.3.90.39.14
23/03/2018	001480/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES F	15434,72	3.3.90.39.79
07/05/2018	002200/2018	PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	15350,16	3.3.90.36.35
11/06/2018	002680/2018	V PEREIRA DA SILVA TRANSPORTE-ME	14173,75	3.3.90.39.14
13/12/2018	004911/2018	VITALINO & SILVA LTDA - ME	14173,75	3.3.90.39.14
06/06/2018	002670/2018	VITALINO & SILVA LTDA - ME	13776	3.3.90.39.14
03/12/2018	004831/2018	VITALINO & SILVA LTDA - ME	12490,24	3.3.90.39.14
03/12/2018	004833/2018	VITALINO & SILVA LTDA - ME	12429,4	3.3.90.39.14
06/07/2018	003154/2018	VITALINO & SILVA LTDA - ME	12329,52	3.3.90.39.14

Dest. Rec. Cód. Especificação : 1 - Receitas de Impostos

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/2018

GERADO EM: 10/06/2019 15:55:11

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Liquidado
02/05/2018	002095/2018	UNICO SUPERMERCADO LTDA	659,25
02/05/2018	002096/2018	R FERREIRA DE ALCANTARA E CIA LTD	622,3
02/05/2018	002097/2018	R FERREIRA DE ALCANTARA E CIA LTD	909,89
02/05/2018	002098/2018	UNICO SUPERMERCADO LTDA	4527,3
02/05/2018	002099/2018	UNICO SUPERMERCADO LTDA	4527,15
03/07/2018	002973/2018	UNICO SUPERMERCADO LTDA	167,01
03/07/2018	002974/2018	R FERREIRA DE ALCANTARA E CIA LTD	395,96
03/07/2018	002975/2018	R FERREIRA DE ALCANTARA E CIA LTD	194,61
03/07/2018	002976/2018	R FERREIRA DE ALCANTARA E CIA LTD	1432,09
30/07/2018	003474/2018	UNICO SUPERMERCADO LTDA	3960,94
		TOTAL	17396,5

RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - E - Amostra Despesas Saúde - Função 10

## APÊNDICE - E

### Amostra Despesas Saúde - Função 10

CONSULTA DE EMPENHOS  
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/2018  
GERADO EM: 10/06/2019 16:26:59

Data	Nº do Empenhc	Credor	Valor Empenhado	Dotação
08/08/2018	003503/2018	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	87500	4.4.90.52.52
26/07/2018	003290/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INS	85863,96	3.3.90.39.79
05/09/2018	003806/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INS	84786	3.3.90.39.79
28/02/2018	000971/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INS	82297,8	3.3.90.39.79
03/07/2018	003032/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INS	74984,52	3.3.90.39.79
02/05/2018	002124/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INS	71624,67	3.3.90.39.79
30/01/2018	000337/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INS	70490,81	3.3.90.39.79
13/12/2018	004921/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INS	66070,26	3.3.90.39.79
29/05/2018	002518/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INS	59160,4	3.3.90.39.79
19/12/2018	005016/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INS	55183,76	3.3.90.39.79
30/01/2018	000284/2018	CENTRAIS ELETR. MATOGROSSENSES S./	53000	3.3.90.39.43
27/03/2018	001503/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INS	51829,05	3.3.90.39.79
12/12/2018	004892/2018	HOSP. PATRONATO NOSSA SENHORA DC	48900	3.3.90.39.50
13/12/2018	004914/2018	HOSP. PATRONATO NOSSA SENHORA DC	47725	3.3.90.39.50
05/11/2018	004519/2018	HOSP. PATRONATO NOSSA SENHORA DC	44970	3.3.90.39.50
14/11/2018	004600/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INS	42156,53	3.3.90.39.79
			1026542,76	

Dest. Rec. Especificação

02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - F - Despesas com Pessoal

## APÊNDICE - F

### Despesas com Pessoal

21/09/2018	003942/2018	MAYKON FLAVIO FIDELIS 04447713101	2570
21/09/2018	003943/2018	WALISSON RODRIGUES MARCELINO 04562833157	2570
21/09/2018	003944/2018	JAILSON SILVESTRE 04529395189	4859,99
21/09/2018	003945/2018	SONIA MARIA SILVA FERREIRA 06101142124	2450
21/09/2018	003946/2018	WANTUIL ERMISDORFF 42186358620	4859,99
21/09/2018	003947/2018	EUDES MENDES VARGAS 00243829140	3500
21/09/2018	003948/2018	CLEITON RODRIGO ANDRADE CAMPOS 7073008911	2920
21/09/2018	003949/2018	VALDECI FERREIRA DE ALMEIDA 01512576123	4859,99
21/09/2018	003950/2018	GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA 50332287149	2570
21/09/2018	003951/2018	DIVINO ELECIO DA SILVA 02609331126	4859,99
21/09/2018	003952/2018	MONTE ZUMA BARRAS BORBA 42824249900	4859,99
21/09/2018	003953/2018	LUZIMAR DE SOUZA RIBEIRO 35281537172	4859,99
21/09/2018	003954/2018	JOSE AUGUSTO FAGUNDES 39388948149	2570
21/09/2018	003955/2018	JOSE CHAVES 35409126149	2570
21/09/2018	003956/2018	SIMONI PEREIRA DA SILVA	3640
21/09/2018	003957/2018	GILSON CORDEIRO MARINHO 51311933115	2570
21/09/2018	003958/2018	ANDREIA DE ARAUJO SONAQUE 01013412109	3640
21/09/2018	003959/2018	ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA 49601032649	5340
21/09/2018	003960/2018	ABERONI FIRME DE OLIVEIRA 99247437172	4859,99
21/09/2018	003961/2018	LOANA GRACIELI DA SILVA 01512567132	3640
21/09/2018	003962/2018	JAKSON ANTONIO FERREIRA 81779461704	6000
21/09/2018	003963/2018	FERNANDO GOMES LEMOS 70522443141	2800
21/09/2018	003964/2018	NILSON VICENTE DOS SANTOS 01287105190	4859,99
21/09/2018	003965/2018	JULIANO PLACIDO VIANA 08800807607	3740
21/09/2018	003966/2018	KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA 02355935165	3640
21/09/2018	003967/2018	LARISSA BARBOSA DA SILVA 04826354100	3640
21/09/2018	003968/2018	MARCELA VIEIRA DA CRUZ 99463768149	3640
21/09/2018	003969/2018	ELENILDA SOLIDADE RODRIGUES DE SOUZA 8675614	3640
21/09/2018	003970/2018	CELIA ROSA DA CUNHA RIBEIRO 80553222104	3640
21/09/2018	003971/2018	MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE 0453371	5005
21/09/2018	003972/2018	RESE CRISTINA DE OLIVEIRA 03258011184	3640
21/09/2018	003973/2018	OZENIR ALVES DE OLIVEIRA 86175521153	3330
21/09/2018	003974/2018	THAMIRES CRISTINA DA SILVA 05095438127	3029,99
21/09/2018	003975/2018	JOSIANE DE OLIVEIRA MARTINS 02655371186	2330
21/09/2018	003976/2018	TATIANE NOGUEIRA GONZAGA 03605344143	8190
01/10/2018	004127/2018	KAROLLA CAMARGO E SILVA 05847482132	3240
23/10/2018	004295/2018	SIMONE FREITAS DA COSTA OLIVEIRA - MEI	2400
			141334,91

Dotação 3.3.90.39.79

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE NOTURNO, CONFORME CONTRATO N. 057/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO CEMITERIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE LUCIALVA, CONFORME CONTRATO N. 045/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, CONFORME CONTRATO N. 058/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CONTRATO N. 046/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, CONFORME CONTRATO N. 059/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO DISTRITO DE LUCIALVA, CONFORME CONTRATO N. 060/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, CONFORME CONTRATO N. 061/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, CONFORME CONTRATO N. 062/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE NOTURNO, CONFORME CONTRATO N. 063/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGILANTE NOTURNO, CONFORME CONTRATO N. 064/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DE CRECHE, CONFORME CONTRATO N. 065/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE NOTURNO, CONFORME CONTRATO N. 066/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DE CRECHE, CONFORME CONTRATO N. 067/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, CONFORME CONTRATO N. 068/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, CONFORME CONTRATO N. 069/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DE CRECHE, CONFORME CONTRATO N. 070/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DE CRECHE, CONFORME CONTRATO N. 071/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DE CRECHE, CONFORME CONTRATO N. 072/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DE CRECHE, CONFORME CONTRATO N. 073/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DE CRECHE, CONFORME CONTRATO N. 074/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CONTRATO N. 075/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CONTRATO N. 076/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONTRATO N. 077/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DE CRECHE, CONFORME CONTRATO N. 078/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DE CRECHE, CONFORME CONTRATO N. 079/2018.

ICIPAL ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA, CONFORME CONTRATO N. 072/2018.



ESTADO DE  
MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 - SRP 002/2017

CONTRATO N° 038/2017

O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua do Comércio n° 480, Bairro Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferreira de Souza, brasileiro, casado, portador do RG n° 0756590-9 SJ/MT, inscrito no CPF sob n° 522.356.531-20, residente e domiciliado na Av. sete de setembro, n° 230 - Bairro Centro, Jauru - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida a Rua Luiz Amadeu, n.º 949, bairro Centro, cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53, doravante denominada de CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo N.º 0080/2017, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 002/2017 /SRP, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei n° 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/2000 e condições a seguir relacionadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1.O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO I do edital, nas Unidades da Prefeitura Municipal.

1.2. Os Serviços Gerais serão realizados, conforme condições e necessidades das Secretarias, conforme descritos no edital e seus anexos.

1.3. Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda de Cada Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Esta contratação se fará no regime de empreitada por preço global, conforme artigo 6º, inciso II, alínea A, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TECEIRA - DO PREÇO**

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor especificado na planilha a seguir:

Rua do Comércio, n°. 480 - Centro - CEP: 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso

E-mail: [prefeituraiauru@iauru.mt.gov.br](mailto:prefeituraiauru@iauru.mt.gov.br) - Site: [www.iauru.mt.gov.br](http://www.iauru.mt.gov.br)



ESTADO DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

Item	Descrição dos Serviços	Valor Proposto da Hora - R\$	Horas /Mês	Horas /Ano	Valor Proposto - R\$	Total
01	Servente de Limpeza	7,80	10560	126.720	82.368,00	
02	Auxiliar de Cozinha	10,70	2640	31.680	28.248,00	
03	Guarda Patrimonial	9,80	4180	50.160	40.964,00	
04	Oficial de Serviços Gerais	15,35	5720	68.640	87.802,00	
05	Agente de Apoio e Logística	11,70	5500	66.000	64.350,00	
06	Auxiliar de Manutenção e Conservação	12,90	5040	60.480	65.016,00	
07	Coletor de Detritos	9,80	2200	26.400	21.560,00	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>390.308,00</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente através de ordem bancária, no prazo de até 05 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de cada pasta, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja impeditivo imputável à contratada.

4.2. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:

- Quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
- Recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
- Quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

4.3. A Prefeitura Municipal de Jauru reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

Rua do Comércio, n°. 480 - Centro - CEP: 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso

E-mail: [prefeituraiauru@iauru.mt.gov.br](mailto:prefeituraiauru@iauru.mt.gov.br) - Site: [www.iauru.mt.gov.br](http://www.iauru.mt.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o art. 57 II da lei 8666/93.

5.2. Os serviços objeto do Termo de Referência - ANEXO I do Edital, estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

5.3. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

- a) Verificar junto à empresa contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) Acompanhar a distribuição dos materiais de limpeza e conservação, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
- d) Verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;
- e) Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

5.4. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura de Jauru reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

5.5. A existência da Fiscalização da Prefeitura, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.

5.6. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

5.7. É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

6.1. As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta da contratada.

Rua do Comércio, nº. 480 - Centro - CEP: 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso

E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) - Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE  
MATO  
GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE, DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- d) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- e) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- f) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- g) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- h) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- j) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- l) Não permitir que seus empregados acumulem 02 (duas) ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
- m) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- n) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- o) Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;

Rua do Comércio, n°. 480 - Centro - CEP: 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso

E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) - Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE  
MATO  
GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

- p) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;
- q) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- r) Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- s) Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- t) Inspeccionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
- u) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal cópias dos comprovantes de Recolhimento do INSS e FGTS e da Relação de Empregados alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas, e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros), sob pena de não atestação da fatura;

7.2. A CONTRATANTE se obriga a: a) Cumprir fielmente este Contrato;

b) Permitir o livre acesso do empregado da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;

c) Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

d) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

e) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

f) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

g) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

h) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.

7.3. As partes se responsabilizam pelo cumprimento da sua obrigação para o perfeito atendimento do objeto deste contrato. Pelo não cumprimento destas obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e quantificadas no Edital.

Rua do Comércio, nº. 480 - Centro - CEP: 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso

E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) - Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE  
MATO  
GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração pública no caso de rescisão de contrato, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

### CLÁUSULA NONA - DO CASO DE RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, artigos de 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta dos Recursos Orçamentários:

03.1 - 04.122.0007.2008 - 3.3.90.39 - 0053

04.1 - 08.244.0081.2012 - 3.3.90.39 - 0109

05.1 - 04.122.0007.2028 - 3.3.90.39 - 0174

06.1 - 12.361.0042.2035 - 3.3.90.39 - 0256

08.1 - 20.606.0018.2064 - 3.3.90.39 - 00372

10.1 - 10.122.0075.2086 - 3.3.90.39 - 00478

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO NO EDITAL

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do documento editalício - Pregão Presencial nº 002/2017/SRP, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1. Este contrato será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/00 e 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que os casos omissos serão dirimidos pelo Foro de Jauru/MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. A CONTRATADA está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua do Comércio, nº. 480 - Centro - CEP: 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso

E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) - Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

13.2. A instituição vencedora será responsável por quaisquer erros de emissão que porventura possam ocorrer, devendo, portanto, interagir com a empresa que é responsável pelos softwares da Prefeitura, para sanar quaisquer problemas dessa natureza.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru - MT, 12 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE JAURU  
PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
José Roberto Vieira  
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Rua do Comércio, nº. 480 - Centro - CEP: 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso  
E-mail: [prefeituraiauru@iauru.mt.gov.br](mailto:prefeituraiauru@iauru.mt.gov.br) - Site: [www.iauru.mt.gov.br](http://www.iauru.mt.gov.br)



ESTADO DE  
MATO  
GROSSO

ANDERSON PAVINI  
CPF: 523.323.061-53

GILSON SOUZA ARAÚJO CPF  
Nº. 304.617.821-20

Visto da Assessoria Jurídica

Rua do Comércio, nº. 480 - Centro - CEP: 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso  
E-mail: [prefeituraiauru@iauru.mt.gov.br](mailto:prefeituraiauru@iauru.mt.gov.br) - Site: [www.iauru.mt.gov.br](http://www.iauru.mt.gov.br)

## CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/2018

GERADO EM: 11/06/2019 13:17:28

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado
30/01/2018	000330/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	15626
30/01/2018	000337/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	70490,81
28/02/2018	000971/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	82297,8
28/02/2018	001001/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	16526
27/03/2018	001498/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	8351,2
27/03/2018	001499/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	4030
27/03/2018	001501/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	11596
27/03/2018	001503/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	51829,05
02/05/2018	002124/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	71624,67
02/05/2018	002162/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	10223,2
02/05/2018	002164/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	12096
02/05/2018	002166/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	4030
29/05/2018	002516/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	11856
29/05/2018	002517/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	10223,2
29/05/2018	002518/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	59160,4
29/05/2018	002519/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	4030
03/07/2018	003023/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	5680
03/07/2018	003032/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	74984,52
03/07/2018	003085/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	14889,33
03/07/2018	003086/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	9763
26/07/2018	003214/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	5330
26/07/2018	003231/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	9763
26/07/2018	003289/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	17222,4
26/07/2018	003290/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	85863,96
05/09/2018	003805/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	17222,4
05/09/2018	003806/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	84786
05/09/2018	003807/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	8080
05/09/2018	003808/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	9763
11/10/2018	004226/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	5330
15/10/2018	004227/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	15892,5
15/10/2018	004228/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	1922,43
15/10/2018	004232/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	8079
16/10/2018	004234/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	44980
16/10/2018	004236/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	17222,4
16/10/2018	004237/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	27586,82
31/10/2018	004351/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	5000
13/11/2018	004591/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	4715
13/11/2018	004592/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	2709,4
13/11/2018	004593/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	12345,25
14/11/2018	004595/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	12073,62
14/11/2018	004596/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	5558,64
14/11/2018	004597/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	18900,25
14/11/2018	004598/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	3714,5
14/11/2018	004599/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	1136,2
14/11/2018	004600/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	42156,53

14/11/2018	004613/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	8809
13/12/2018	004920/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	7115
13/12/2018	004921/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	66070,26
13/12/2018	004922/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	4973,52
13/12/2018	004923/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	7659
13/12/2018	004924/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	19420,57
19/12/2018	005011/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	7659
19/12/2018	005015/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	4973,52
19/12/2018	005016/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	55183,76
19/12/2018	005017/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	19363,07
20/12/2018	005024/2018	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	4715
		TOTAL	1222602,18

(dotação 3390.39.79)

SELEÇÃO DE ENTIDADE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVO  
QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO  
OSCIP, CONFORME PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE CONCURSO N. 001/2017.

## CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/2018

GERADO EM: 11/06/2019 13:17:28

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Liquidado
30/01/2018	000309/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	4810
30/01/2018	000310/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	8894,8
30/01/2018	000311/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1764,9
30/01/2018	000336/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	17943,52
30/01/2018	000346/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	11467,78
30/01/2018	000347/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	28195,09
01/03/2018	001003/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	34498,25
01/03/2018	001004/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	4810
01/03/2018	001005/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	31032,95
01/03/2018	001006/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	17943,52
01/03/2018	001007/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1764,9
01/03/2018	001008/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	13317,78
23/03/2018	001476/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	15630,28
23/03/2018	001477/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	35084,45
23/03/2018	001478/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1764,9
23/03/2018	001479/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	6574,9
23/03/2018	001480/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	15434,72
23/03/2018	001481/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	66800,82
23/03/2018	001482/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	14145,84
02/05/2018	002078/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	7915,78
02/05/2018	002104/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	16185,28
02/05/2018	002105/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	85747,58
02/05/2018	002123/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	13257,58
02/05/2018	002163/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1764,9
02/05/2018	002167/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	38799,4
04/06/2018	002643/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	7915,78
04/06/2018	002645/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	20366,28
04/06/2018	002653/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	41858,4
04/06/2018	002654/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	15849,97
04/06/2018	002655/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1764,9
04/06/2018	002657/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	91397,68
06/07/2018	003125/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	85735,48
06/07/2018	003126/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	16368,43
06/07/2018	003166/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	45817,1
06/07/2018	003167/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	20625,28
06/07/2018	003168/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	7915,78
06/07/2018	003169/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1764,9
30/07/2018	003304/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	15998,06
30/07/2018	003481/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	80424,32
30/07/2018	003482/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	7914,46
30/07/2018	003483/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	20625,19
30/07/2018	003484/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	42042,05
30/07/2018	003485/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1762,18
28/08/2018	003610/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	16368,29
28/08/2018	003772/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1762,18

28/08/2018	003779/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	7914,46
28/08/2018	003780/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	20625,19
28/08/2018	003781/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	84631,03
28/08/2018	003782/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	41887,25
09/10/2018	004188/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	9474,63
09/10/2018	004189/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	10210,39
09/10/2018	004190/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	12824,57
09/10/2018	004191/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1175,81
09/10/2018	004192/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	67743,43
		TOTAL	1296313,39

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2017 E CONTRATO DE Nº 038/2017.

PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS

Dotação 3390.39.79

CONSULTA DE EMPENHOS  
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/2018  
GERADO EM: 11/06/2019 13:12:18

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado
02/01/2018	000043/2018	MARCIA JULIANA RODRIGUES CAMPOS	2299,44
15/02/2018	000672/2018	ANDREIA MARIA DO CARMO	5526,08
15/02/2018	000684/2018	WANDERLEIA DE FREITAS VIERA	5526,08
15/02/2018	000686/2018	WEVERTON DE OLIVEIRA	5526,08
15/02/2018	000688/2018	ELISANGELA VALQUIRIA GARCIA MARTINS	5526,08
15/02/2018	000690/2018	PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	3684,04
05/03/2018	001026/2018	LAURENICE DA SILVA PAULA	5526,08
07/03/2018	001064/2018	FRANCINEIA MONTEIRO DA SILVA	5526,08
23/04/2018	001846/2018	MARCIA JULIANA RODRIGUES CAMPOS	8622,9
02/05/2018	002120/2018	LAURENICE DA SILVA PAULA	2763,04
07/05/2018	002187/2018	WEVERTON DE OLIVEIRA	1381,52
07/05/2018	002198/2018	FRANCINEIA MONTEIRO DA SILVA	5526,08
07/05/2018	002200/2018	PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	15350,16
07/05/2018	002202/2018	ELISANGELA VALQUIRIA GARCIA MARTINS	1013,11
04/06/2018	002659/2018	LAURENICE DA SILVA PAULA	8289,12
06/07/2018	003123/2018	FRANCINEIA MONTEIRO DA SILVA	8289,12
01/10/2018	004126/2018	FABIO JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	4319,99
01/10/2018	004128/2018	LUIZ PEREIRA DE SOUZA	3300
01/10/2018	004129/2018	LAUDICEIA ETIENE DE SOUZA	3779,99
05/10/2018	004165/2018	FRANCINEIA MONTEIRO DA SILVA	6907,6
14/11/2018	004611/2018	LUIZ PEREIRA DE SOUZA	825
			109507,59

Dotação 3.3.90.36.35

## Descrição

PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DO EJA NA ESCOLA MUNICIPAL LOURDES MARIA DE LIMA, C  
PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL ROSIMEIRE APAREC  
PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL ROSIMEIRE APAREC  
PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSOR DE HISTORIA, GEOGRAFIA E ENSINO RELIGIOSO NA ESCOLA M  
PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL LOURDES MARIA D  
PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSC  
PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESORA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL "ELZA CARRI  
PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESORA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOURDES MARIA DE LIMA E PROFE  
PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA DO EJA NA ESCOLA LOURDES MARIA DE LIMA, CONFORME  
PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESORA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL "ELZA CARRI  
PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSOR DE HISTORIA, GEOGRAFIA E ENSINO RELIGIOSO NA ESCOLA M  
PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESORA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOURDES MARIA DE LIMA E PROFE  
PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSC  
PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL LOURDES MARIA D  
PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESORA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL "ELZA CARRI  
PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESORA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOURDES MARIA DE LIMA E PROFE  
PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA NO TRANSPORTE DE ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSII  
PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS NO CEMITERIO MUNICIPAL DE JAURU, CONFORME CONTRATO N. 080/20  
PRESTACAO DE SERVICOS COMO TECNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA CRECHE MUNICIPAL ELZA  
PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESORA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOURDES MARIA DE LIMA E PROFE  
PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS NO CEMITERIO MUNICIPAL DE JAURU, CONFORME 1º TERMO ADITIVO A

MUNICIPAL LOURDES MARIA DE LIMA EM SUBSTITUICAO A PROFESSORA SILVIA BEARIZ, QUE SE ENCONTRA EM LICE

HEK DE OLIVEIRA - EXTENSAO DA ESCOLA DE DE EDUCACAO INFANTIL "ELZA CARRIJO PAVINI", CONFORME CONTRA  
JO PAVINI" EM SUBSTITUICAO A PROFESSORA RONILDA AUGUSTA DA SILVA COSTA, QUE SE ENCONTRA EM ATESTA  
ESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA EM SUBSTITUICAO A PROFESSORA NILCIANE RODRIGUES CALDAS,QUE SE

JO PAVINI" EM SUBSTITUICAO A PROFESSORA RONILDA AUGUSTA DA SILVA COSTA, QUE SE ENCONTRA EM ATESTA  
MUNICIPAL LOURDES MARIA DE LIMA EM SUBSTITUICAO A PROFESSORA SILVIA BEARIZ, QUE SE ENCONTRA EM LICE  
ESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA EM SUBSTITUICAO A PROFESSORA NILCIANE RODRIGUES CALDAS,QUE SE  
HEK DE OLIVEIRA - EXTENSAO DA ESCOLA DE DE EDUCACAO INFANTIL "ELZA CARRIJO PAVINI", CONFORME 1º TERM  
E LIMA, CONFORME 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.013/2018. OBS: O REFERIDO CONTRATO FICA PRORROGA  
JO PAVINI" EM SUBSTITUICAO A PROFESSORA RONILDA AUGUSTA DA SILVA COSTA, QUE SE ENCONTRA EM ATESTA  
ESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA EM SUBSTITUICAO A PROFESSORA NILCIANE RODRIGUES CALDAS,QUE SE

ESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA EM SUBSTITUICAO A PROFESSORA NILCIANE RODRIGUES CALDAS,QUE SE

DO MEDICO PELO PERIODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME CONTRATO N. 024  
ENCONTRA EM ATESTADO MEDICO PELO PERIODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFOR

DO MEDICO PELO PERIODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME 1º TERMO ADITIV  
ENCA MATERNIDADE, CONFORME 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2018.  
ENCONTRA EM ATESTADO MEDICO PELO PERIODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFOR

ADO POR MAIS 11 (ONZE) A CONTAR DE 16/04/18 A 26/04/18, CONFORME 1.CLAUSUL  
DO MEDICO PELO PERIODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 07/06 A 05/09/  
ENCONTRA EM ATESTADO MEDICO PELO PERIODO PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVEN

ENCONTRA EM ATESTADO MEDICO PELO PERIODO PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVEN



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ÍNDICE**

<b>01</b>	Ofício nº. 163/2019 de encaminhamento de informações inerentes a OSCIP e Cooperativas	<b>01</b>
<b>ANEXO</b>		
<b>02</b>	Ofício 159/2019 – informações referentes a OSCIP e Cooperativas	<b>02/03</b>





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº. 163/2019

Jauru-MT, 16 de abril de 2019.

**ASSUNTO: RESPOSTA OFÍCIO CIRCULAR Nº. 05/2019 – INFORMAÇÕES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – OSCIP E COOPERATIVA**

**UG: 1111418**

Em atenção ao ofício circular nº 005/2019, venho por meio deste encaminhar, em anexo, o ofício nº. 159/2019 com as referidas informações solicitadas.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Edimar Rodrigues da Silva  
Controlador Interno

**AO ILMO SR. JOEL BINO DO NASCIMENTO JUNIOR  
MD. SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO**

Pág. 01 P.M.J. ✓





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO

OFICIO Nº 159/2019

JAURU-MT, 16 de Abril de 2019

A SUA EXCELÊNCIA SENHOR  
JOEL BINO DO NASCIMENTO JUNIOR  
SEC. DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Senhor Secretário,

Em Resposta ao Ofício Circular nº. 05/2019 datado em 22 de março de 2019, segue as informações solicitadas, conforme levantamento realizado pela Secretaria de Administração.

### GASTO COM COMPERATIVA EM 2018

NOME DO CARGO	GASTO EM 2018	EXISTE NO PCCS
MOTORISTA	R\$ 173.788,51	SIM
SERV. GERAIS	R\$ 174.446,80	SIM
VIGIA	R\$ 47.120,40	SIM
TEC. INF.	R\$ 11.550,00	SIM
ELETRECISTA	R\$ 6.973,14	SIM
AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	R\$ 50.376,56	SIM
TRATORISTA	R\$ 24.424,00	NÃO
OP. MAQ.	R\$ 30.003,39	SIM
BORRACHEIRO	R\$ 10.400,00	SIM
MECANICO	R\$ 26.800,00	SIM
SOLDADOR	R\$ 450,00	SIM
NUTRICIONISTA	R\$ 18.428,80	SIM
CUIDADORA	R\$ 15.196,22	NÃO
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	R\$ 75.206,08	SIM
MONITOR INSTRUTOR DE PROGRAMA	R\$ 21.562,54	NÃO
AUX. ADM	R\$ 7.300,00	SIM
FISCAL	R\$ 7.750,00	NÃO

Pág. 02 <sup>P.M.J.</sup> ✓



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO

### GASTO COM OSCIP EM 2018

NOME DO CARGO	GASTO EM 2018	EXISTE NO PCCS
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 34.028,00	SIM
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 79.297,37	SIM
AUXILIAR BUCAL	R\$ 25.049,87	SIM
DENTISTA(ODONTOLOGO)	R\$ 91.168,87	SIM
ENFERMEIRO	R\$ 108.991,67	SIM
FACILITADORA	R\$ 5.200,00	SIM
FISIOTERAPEUTA	R\$ 47.605,00	SIM
OFICINA DE COZINHA	R\$ 16.000,00	NÃO
OFICINA DE MÚSICA	R\$ 29.250,00	NÃO
OFICINAS DIVERSAS	R\$ 12.405,00	NÃO
PSICÓLOGO	R\$ 26.316,00	SIM
PSICÓLOGA	R\$ 61.070,00	SIM
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	R\$ 48.357,00	SIM
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 22.197,80	SIM
VISITADORA	R\$ 15.150,00	NÃO
MÉDICOS	R\$ 332.122,42	SIM

No que tange aos cargos insertos no Plano de Cargos Carreiras e Salários, segundo a Secretaria de Administração, haverá a realização de concurso público no corrente ano para suprir as necessidades de profissionais em substituição a contratações ora mencionadas.

Sem mais para o momento, despeço-me com a cortesia de praxe.

Atenciosamente,

  
**Edimar Rodrigues da Silva**  
Controlador Interno

P.M.J.  
Pág. 03 ✓